UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UnB
CENTRO DE ESTUDOS AVANÇADOS MULTIDISCIPLINARES – CEAM
ESPECIALIZAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS, INFÂNCIA, JUVENTUDE E DIVERSIDADE – EPPIJD

ANA CAROLINA DE MOURA PEREIRA

O perfil das meninas em cumprimento das medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade no Distrito Federal

BRASÍLIA
2022

ANA CAROLINA DE MOURA PEREIRA

O perfil das meninas em cumprimento das medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade no Distrito Federal

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao curso de Especialização em Políticas Públicas, Infância, Juventude e Diversidade, da Universidade de Brasília, como requisito parcial para a obtenção do título de especialista.

Orientadora: Profa. Dra. Cynthia Bisinoto Evangelista de Oliveira.

Coorientadora: Dra. Natália Pereira Gonçalves Vilarins.

BRASÍLIA
2022

À K.A.N. e S.P.N.B, meninas potentes que me inspiraram a ver o mundo com mais afeto e paciência.

RESUMO

As análises sobre o perfil dos adolescentes a quem se atribui autoria de ato infracional tendem a reproduzir a realidade do público masculino, especialmente daqueles em cumprimento de medida socioeducativa restritiva de liberdade. A partir da reflexão crítica desta realidade, o estudo proposto objetivou conhecer o perfil das meninas que cumprem as medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e/ou Prestação de Serviços à Comunidade no Distrito Federal, considerando a discussão sobre os papéis de gênero, vulnerabilidade social e as garantias previstas nas normativas que discorrem sobre o atendimento socioeducativo. A compreensão das particularidades destas meninas é peça fundamental para a construção de práticas pedagógicas, emancipatórias e críticas, em conformidade com a legislação vigente. A coleta dos dados secundários envolveu a codificação e análise dos registros institucionais disponíveis no banco de dados digital da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo do DF. Como referência, foram utilizados os dados de 2020 e consideradas as últimas informações fornecidas pelas equipes sobre a realidade das adolescentes e jovens com vistas a evitar duplicidade na análise. A pesquisa investigou as categorias de idade, situação escolar, situação laboral, convivência domiciliar, raça, pobreza, ato infracional e uso de drogas. Foram adotados os cuidados éticos necessários com vistas a minimizar os riscos que a pesquisa oferece. Os resultados apontam que os direitos das meninas em cumprimento de medidas socioeducativas em Meio Aberto são cotidianamente violentados e que elas possuem dificuldade em acessar bens e serviços públicos, o que contribui para a continuidade das situações de vulnerabilidade social.

Palavras–chave: Medidas Socioeducativas em Meio Aberto. Vulnerabilidade. Gênero. Meninas.

ABSTRACT

The analyzes on the profile of adolescents who are attributed the authorship of an infraction tend to reproduce the reality of the male public, especially especially those deprived of liberty. Considering the critical reflection of this reality, the proposed study aimed to know the profile of girls who comply with socio-educational measures of Assisted Liberty and/or Provision of Services to the Community in the Federal District, from the perspective of the discussion on gender roles, social vulnerability and the guarantees provided for in the regulations that discuss socio-educational care. Understanding the particularities of these girls is fundamental for the construction of pedagogical, emancipatory and critical practices, in accordance with current legislation. The collection of secondary data involved the coding and analysis of institutional records available in the digital database of the Subsecretaria do Sistema Socioeducativo do DF. As a reference, data from 2020 were used and the latest information provided by professionals was considered in order to avoid duplication in the analysis. The research investigated the categories of age, school status, employment status, home living, race, poverty, infractions and drug use. The necessary ethical precautions were adopted in order to minimize the risks that the research offers. The results indicate that the rights of girls in compliance with socio-educational measures in liberty are daily violated and that they have difficulty accessing public services, which contributes to the continuity of situations of social vulnerability.

Keywords: Socio-educational Measures in Open Environment. Vulnerability. Genre. Girls.

LISTA DE TABELAS

Tabela 01 – Quantitativo de adolescentes e jovens vinculados às medidas de LA e/ou PSC no Distrito Federal em 2020, por gênero

Tabela 02 – Idade das adolescentes e jovens vinculadas às medidas de LA e/ou PSC no Distrito Federal em 2020

Tabela 03 – Convivência domiciliar das adolescentes e jovens vinculadas às medidas de LA e/ou PSC no Distrito Federal em 2020

Tabela 04 – Renda média familiar no DF por região e população estimada em 2018

Tabela 05 – Atos infracionais registrados pelas equipes socioeducativas das GEAMAs em 2020 em relação aos homens cis e mulheres cis

Tabela 06 – Consumo de drogas registrados pelas equipes socioeducativas das GEAMAs em 2020 em relação aos homens cis e mulheres cis

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CEAM	Centro de Estudos Avançados Multidisciplinares
CODEPLAN	Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde
CONANDA	Conselho Nacional
COORSEMA	Coordenação de Semiliberdade e Meio Aberto
DF	Distrito Federal
DATASUS	Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde
DIMA	Diretoria do Meio Aberto
DISIPIJ	Diretoria do Sistema de Informações para Infância e Juventude
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
EJA	Educação de Jovens e Adultos
EPPIJD	Especialização em Políticas Públicas, Infância, Juventude e Diversidade
GEAMA	Gerência de Atendimento em Meio Aberto
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDEB	Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
LA	Liberdade Assistida
NAI/UAI	Núcleo de Atendimento Integrado/Unidade de Atendimento Inicial
ONG	Organização Não-Governamental
PDASE	Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Distrito Federal
PIA	Plano Individual de Atendimento
PNAD	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio
PNAS	Política Nacional de Assistência Social

PSC	Prestação de Serviços à Comunidade
UnB	Universidade de Brasília
SEJUS	Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal
SINASC	Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos
SISNAD	Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas
SINASE	Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
SUBSIS	Subsecretaria do Sistema Socioeducativo
VEMSE	Vara de Execução de Medidas Socioeducativas do Distrito Federal

SUMÁRIO

CONSIDERAÇÕES INICIAIS 09
1 VULNERABILIDADE SOCIAL, GÊNERO E POLÍTICAS SOCIAIS 12
1.1 A VULNERABILIDADE SOCIAL E SUAS IMPLICAÇÕES PARA A COMPREENSÃO DA REALIDADE SOCIAL 12
1.2 AS MULHERES SÃO MAIS VULNERÁVEIS? 14
2 MENINAS EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO: O QUE AS PESQUISAS APONTAM? 18
3 METODOLOGIA 25
3.1 O CAMPO DE PESQUISA 25
3.2 INSTRUMENTOS E PROCEDIMENTOS DE COLETA DE DADOS 26
3.3 ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DOS DADOS 27
3.4 CUIDADOS ÉTICOS 27
4 RESULTADOS E DISCUSSÃO 29
4.1 IDADE 29
4.2 SITUAÇÃO ESCOLAR 30
4.3 SITUAÇÃO LABORAL 32
4.4 CONVIVÊNCIA DOMICILIAR 36
4.4.1 CASAMENTO E FILHOS 38
4.5 RAÇA 40
4.6 POBREZA 42
4.7 ATO INFRACIONAL 44
4.8 USO DE DROGAS..... 46
CONSIDERAÇÕES FINAIS 49
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS 51

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O Curso de Pós–Graduação *Lato Sensu* em Políticas Públicas, Infância, Juventude e Diversidade (EPPIJD), ofertado pelo Centro de Estudos Avançados Multidisciplinares (CEAM) da Universidade de Brasília (UnB), visa qualificar profissionais, favorecer a produção de conhecimentos e apresentar alternativas para minorar a situação de vulnerabilidade e de violação de direitos de crianças, adolescentes e jovens. Considerando o exposto e a área de atuação profissional da discente (Sistema Socioeducativo), o tema de pesquisa diz respeito ao perfil das meninas[1] (mulheres cis)[2] em cumprimento das medidas socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) no Distrito Federal (DF). Pretende–se responder à seguinte pergunta: "qual o perfil e as particularidades apresentadas pelas meninas em cumprimento de medidas socioeducativas em Meio Aberto?".

A proposta de estudo em questão surge de uma análise crítica em relação ao acompanhamento relegado às meninas que cumprem medidas socioeducativas em Meio Aberto no DF. Em 2019, durante uma atividade promovida pela Subsecretaria do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal (SUBSIS), as equipes de diversas unidades de atendimento de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa compartilharam experiências exitosas no exercício de suas funções. Em dado momento, as equipes das Gerências de Atendimento em Meio Aberto (GEAMAs) – instituições responsáveis pela execução das medidas socioeducativas de LA e PSC na unidade federativa em análise – foram questionadas sobre ações específicas no acompanhamento das adolescentes do gênero feminino nas instituições que atendem tanto homens quanto mulheres. A pergunta, que a priori tinha uma essência informativa e objetiva, resultou em um silêncio constrangedor entre os/as participantes. De fato, durante a trajetória profissional da pesquisadora no sistema socioeducativo do Distrito Federal, foi possível constatar que os olhares voltados para o público feminino se esvaem diante de uma realidade marcada pela presença majoritária de adolescentes do gênero masculino.

---

[1] De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1990), adolescente é aquele com idade entre doze e dezoito anos. Já o jovem, conforme o Estatuto da Juventude (BRASIL, 2013), é a pessoa entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos de idade. Considerando que o sistema socioeducativo atende um público entre 12 e 21 anos e que as medidas socioeducativas em Meio Aberto atendem majoritariamente pessoas entre 16 e 21 anos (BRASIL, 2018), usaremos tanto a expressão adolescente quanto jovem nesta pesquisa. Ademais, a expressão "menina" também poderá ser utilizada, uma vez que o termo significa "criança ou adolescente do sexo feminino" (MICHAELIS, 2021, sem paginação).

[2] Apesar de compreender que a discussão sobre a transexualidade é urgente e fundamental para garantir um acompanhamento socioeducativo pautado por perspectivas garantistas, esta pesquisa não possui condições de abordar as particularidades da temática.

Nas últimas décadas, é possível observar um fomento nos estudos centrados em temas pertinentes aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, especialmente após a promulgação do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA, Lei nº 8069/1990), da Resolução nº 119/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e da Lei do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE, Lei nº 12594/2012). Contudo, é comum que os estudos focalizem a realidade de adolescentes do sexo masculino, pois eles representam parte significativa da população em acompanhamento socioeducativo – em 2020, eles representaram 90,6% dos adolescentes e jovens em cumprimento de LA e/ou PSC no Distrito Federal. Somado a isto, os incipientes estudos sobre o atendimento das meninas em cumprimento de medidas socioeducativas comumente dizem respeito às medidas privativas ou restritivas de liberdade (Internação e Semiliberdade, respectivamente)[3], haja vista que existem unidades específicas para o atendimento desse público – o que não é o caso das medidas executadas em Meio Aberto.

Por outro lado, considerando as singularidades da história das adolescentes, dada as relações de gênero que estruturam e atravessam a sociedade capitalista, coloca–se a necessidade de estudos sobre o perfil dessas meninas, a fim de orientar a formulação de políticas públicas específicas bem como realizar intervenções qualificadas e pautadas na perspectiva da garantia de direitos. Adota–se a definição de gênero proposta por Scott (1995). Para a autora, o gênero é "um elemento constitutivo de relações sociais baseado nas diferenças percebidas entre os sexos e (...) uma forma primeira de significar as relações de poder" (SCOTT, 1995, p. 21). Tal conceito evidencia o elemento relacional entre homens e mulheres.

Dados oficiais e estudos acadêmicos (BRASIL, 2018; BRASIL, 2019; FERNANDEZ, 2019; OBSERVATÓRIO DAS DESIGUALDADES, 2020; PASSOS; SOUZA, 2021; PLAN, 2021) apontam que as vivências das mulheres são marcadas por diversas vulnerabilidades sociais em decorrência das desigualdades entre os gêneros. Ainda, as normativas e orientações técnicas que regem o acompanhamento socioeducativo, abordam a necessidade de promoção de práticas que, além de oferta de atividades que considerem os interesses e especificidades dos/as adolescentes e jovens, promovam a igualdade e a não–discriminação. Ou seja, a escassez e invisibilidade do debate sobre as meninas em cumprimento de medidas socioeducativas pode

[3] É importante ressaltar que na literatura especializada, mesmo os estudos que não realizam distinção de gênero ou são focados em adolescentes homens, também são normalmente relacionados às medidas socioeducativas executadas em meio fechado, o que aponta para a importância de estudos relacionados ao funcionamento e cumprimento das medidas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade.

acarretar práticas que interferem numa intervenção eficaz e eficiente e que, portanto, não materializam os direitos assegurados no plano legal.

Ante o exposto, a partir da exploração e análise dos dados produzidos pela SUBSIS, o estudo proposto visa conhecer o perfil das adolescentes e jovens que cumprem as medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e/ou Prestação de Serviços à Comunidade no DF, tendo em vista a discussão sobre os papéis de gênero, vulnerabilidade social e as garantias previstas nas normativas que discorrem sobre o atendimento socioeducativo. Assim, pretende–se identificar as características gerais dessas meninas, no que diz respeito às categorias sobre idade, situação escolar, situação laboral, convivência domiciliar, raça, pobreza, ato infracional e uso de drogas; e proporcionar reflexões e subsídios para a prática pedagógica e a ação socioeducativa com as adolescentes do gênero feminino em cumprimento de PSC e LA no Distrito Federal.

O trabalho está dividido em quatro seções. Na primeira, será apresentada uma discussão sobre a relação entre vulnerabilidade social e as vivências das mulheres cis nesta sociedade. A segunda seção realizará uma discussão teórica sobre a invisibilidade das meninas no que tange às análises sobre os perfis dos/as adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa. Por fim, a terceira e quarta seções apresentarão, respectivamente, o percurso metodológico da pesquisa e os resultados e discussão dos dados coletados. Por fim, são tecidas algumas considerações finais.

1 VULNERABILIDADE SOCIAL, GÊNERO E POLÍTICAS PÚBLICAS

Este capítulo possui a finalidade de traçar uma breve reflexão teórica sobre o conceito de vulnerabilidade social e a relação com a discussão de gênero. Defende-se que a discussão destes temas a partir do método dialético da compreensão da realidade é importante para compreender a realidade social e pessoal das mulheres e, em especial, das adolescentes cis de que trata esta pesquisa.

Não é objetivo desta pesquisa esgotar a temática conceitual sobre vulnerabilidade social, mas problematizar as condições precárias às quais cotidianamente alguns grupos são mais expostos em detrimento de outros, inclusive na formulação, análise e execução das políticas públicas.

1.1 A VULNERABILIDADE SOCIAL E SUAS IMPLICAÇÕES PARA A COMPREENSÃO DA REALIDADE SOCIAL

O termo "vulnerabilidade social", conforme aponta Alvarenga (2012), adquiriu notoriedade a partir da década de 1990. A sua conceituação não é unívoca, e dissociada de abordagens teóricas que considerem a dinâmica do modo de produção e reprodução capitalista nas relações sociais, o termo pode ser reduzido à sinônimo de pobreza. Ademais, pode culminar na culpabilização do indivíduo por sua realidade – isto é, indicar que os sujeitos possuem debilidades ao enfrentar situações adversas.

Tendo em vista o complexo sistema econômico, social e político do capitalismo, que produz riqueza na mesma proporção que engendra desigualdades sociais, é possível afirmar que as vulnerabilidades se instalam mais comumente nos segmentos mais pobres da população. A situação financeira desfavorável dificulta, e em muitos casos priva, os sujeitos de acessarem direitos sociais básicos (por exemplo, saúde, educação, trabalho, liberdade, dignidade e autonomia) que permitiriam superar as vulnerabilidades vivenciadas. Ante estas afirmações, é "possível associar a vulnerabilidade à precariedade no acesso à garantia de direitos e proteção social, caracterizando a ocorrência de incertezas e inseguranças e o frágil ou nulo acesso a serviços e recursos para a manutenção da vida com qualidade" (CARMO, GUIZARDI, 2018, p. 07). Em poucas palavras, a renda per capita familiar, embora importante para a compreensão das desigualdades e discriminações, não traduz todo o tecido social (SPOSATI, 1995), sendo insuficiente para explicar processos históricos e sociais de exclusão.

A partir desta compreensão, adota-se a seguinte definição:

> Vulneráveis são pessoas ou grupos que por condições sociais, de classe, culturais, étnicas, políticas, econômicas, educacionais e de saúde, distinguem-se por suas precárias condições gerais de vida, no conjunto da sociedade envolvente. Nesse universo podemos entender que a vulnerabilidade implica em susceptibilidade à exploração; restrição à liberdade; redução da autonomia e da autodeterminação; redução de capacidades; fragilização de laços de convivência; ruptura de vínculos e outras tantas situações que aumentam a probabilidade de um resultado negativo na presença de risco. (YAZBEK, 2008, p. 19)

Ou seja, a situação de vulnerabilidade social, embora possua relação nesta sociedade com acesso à renda, também se relaciona com estruturas racistas, machistas, classistas e outras. As pessoas em situação de vulnerabilidade são aquelas que em razão destas estruturas, que são interligadas e se retroalimentam, estão mais suscetíveis a vivenciar quadros de violação de direitos. Nesta sociedade, a classe trabalhadora, as mulheres e os negros, por exemplo, estão mais expostos às condições de vulnerabilidade social. Isto porque a sociedade e suas instituições não favorecem a participação social e autonomia destes sujeitos, colocando-os em condições de subalternidade e marginalidade.

Em síntese, no presente trabalho, compreende-se que a discussão sobre vulnerabilidade social deve contemplar a complexidade e contraditoriedade da realidade. Entende-se que a situação de vulnerabilidade é multifacetada e pode envolver fragilidades de vínculos afetivos-relacionais e acesso desigual aos bens e serviços públicos, conforme a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) de 2004 aponta.

Logo, as vulnerabilidades que atravessam a vida dos adolescentes devem ser compreendidas a partir das articulações entre sujeitos e contextos, considerando a imbricação de uma variedade de fatores que os perpassam. Estudos apontam alto índice de evasão escolar, inserção precoce e precária no mercado de trabalho, gravidez na adolescência, fragilidade nos vínculos familiares e comunitários, abuso de drogas, atendimentos especializados insuficientes e/ou defasados, pobreza e outras vivências de violências diversas (ABRAMOVAY *et al*, 2002; (RODRIGUES, YOKOY, 2014; RODRIGUES, YOKOY, 2021).

As vidas das juventudes negras, pobres e residentes em áreas periféricas são atravessadas mais comumente pela criminalização e acesso debilitado aos direitos e políticas sociais. A estigmatização e estereotipização das adolescências, como se todos formassem um público homogêneo, naturalizam desigualdades sociais e legitimam discriminações diversas. Ainda, “as relações de gênero, caracterizadas pelo machismo, demarcam o cotidiano das jovens, em seus diversos aspectos, incidindo sobre diferentes formas de vulnerabilidade (como trabalho, relações interpessoais, gravidez precoce e aspectos de saúde)” (ROCHA, 2007, p. 29).

Defende-se, portanto, que é de suma importância direcionar o olhar para as adolescentes e jovens que se identificam como mulheres cis em cumprimento de medidas socioeducativas. Estas meninas são cotidianamente violentadas em razão do seu gênero, classe e raça; e os seus direitos, garantidos por lei, são negligenciados por toda a sociedade. Luta-se por igualdade de oportunidades e condições e, para o alcance de tal intento, é fundamental observar as especificidades e singularidades dos sujeitos, além de compreender a forma como são atravessados por este sistema.

1.2 AS MULHERES SÃO MAIS VULNERÁVEIS?

A Constituição Federal do Brasil de 1988 assevera a igualdade formal para todos[4], em consonância com organismos e documentos internacionais. Contudo, nota-se uma assimetria e hierarquia de papéis sociais atribuídos aos homens e mulheres que fazem com que o segundo grupo tenha a sua história demarcada por vulnerabilidades em razão do seu gênero (PASSOS; SOUZA, 2021).

De forma sucinta, esta sociedade, alicerçada em concepções machistas, patriarcais, classistas e racistas, produz e reproduz relações de gênero baseadas em papéis construídos historicamente e socialmente aos homens e mulheres de acordo com o sexo biológico. A definição destes estereótipos sexuais é baseada em uma relação de domínio (grosso modo, as mulheres são subjugadas aos homens) que se estende a todos os âmbitos da vida social. Ao sexo masculino, cabe o ambiente público e características como força, virilidade e liderança. Ao sexo feminino, o "sexo frágil", resta o ambiente doméstico, a paciência e a docilidade (SCOTT, 1995; SOIHET, 1997; YANNOULAS, 2003). Assim,

> A partir das condições objetivas e subjetivas dos papéis que ocupam socialmente e do modo desigual como são construídas as relações, as mulheres não possuem acesso igualitário ao trabalho, aos salários, aos bens, de maneira geral. Na educação, por exemplo, as escolas e outras instituições educadoras continuam pautando as questões referentes às mulheres no campo da reprodução do machismo, conferindo mais liberdade aos meninos do que às meninas. É também muito forte a influência religiosa cristã nos colégios, principalmente nas grandes escolas católicas, que transmitem uma ideia da mulher, mãe, cuidadora, enquadrada no modelo tradicional e conservador de família, em que o pai é o chefe que manda na mãe e nos filhos. [...] Esta construção social do que é ser mulher e do que é ser homem se relaciona com o sistema patriarcal, aqui entendido como um sistema de dominação masculina, com constituição e

[4] Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo–se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: I – homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição. (BRASIL, 1988)

> fundamentação históricas, em que o homem organiza e dirige, majoritariamente, a vida social. (OLIVEIRA e SANTOS, 2010, p. 13–14)

Isto é, a construção patriarcal enseja obstáculos para que as mulheres tenham seus direitos legais respeitados e garantidos, impactando negativamente no exercício da sua liberdade, autonomia e dignidade.

Tendo essa discussão como pano de fundo, entende-se que a despeito dos avanços conquistados aos longos dos anos, como a criação da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) e a Cota Eleitoral de Gênero, permanecem concepções reducionistas sobre as mulheres, suprimindo o debate das desigualdades destas em relação às vivências dos homens. Em suma, existe "ótica sexista e discriminatória com relação às mulheres, que as impedem de exercer, com plena autonomia e dignidade, seus direitos mais fundamentais" (PIOVESAN, 2008, p. 19).

Nesta discussão, é fundamental interseccionar gênero, classe, religião, orientação sexual, raça e outros, para que as discussões sobre vulnerabilidade social, bem como sobre outros fenômenos sociais, não suprimam desigualdades e relações de poder entre as mulheres. Conforme aponta Crenshaw (2002),

> A garantia de que todas as mulheres sejam beneficiadas pela ampliação da proteção dos direitos humanos baseados no gênero exige que se dê atenção às várias formas pelas quais o gênero intersecta-se com uma gama de outras identidades e ao modo pelo qual essas intersecções contribuem para a vulnerabilidade particular de diferentes grupos de mulheres. (CRENSHAW, 2002, p. 174)

Dados nacionais apontam que independentemente da idade, as mulheres, em especial as mulheres negras e pobres, aplicam mais horas semanais nas atividades de cuidados de pessoas e/ou afazeres domésticos e possuem mais dificuldade de inserção no mercado de trabalho. Adicionalmente, possuem em média uma escolaridade mais alta que os homens, embora ocupem menos cargos de chefia e recebam salários menores ao realizarem as mesmas atividades. As situações de extrema pobreza marcam mais fortemente a vida das mulheres, especialmente nas famílias chefiadas pela figura materna (BRASIL, 2018; FERNANDEZ, 2019; OBSERVATÓRIO DAS DESIGUALDADES, 2020; PLAN International, 2021).

As pesquisas indicam que a violência doméstica e todas as suas nuances, inclusive homicídios por companheiros ou ex-companheiros, estão mais presentes na vida das mulheres. O Instituto DataSenado realizou em 2021 a 9ª edição da "Pesquisa Nacional sobre Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher" (BRASIL, 2021). Os dados mostram que 27% das brasileiras já sofreram algum tipo de violência doméstica ou familiar praticada por um homem. Nessa conjuntura, o Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2020 destaca que naquele ano

630 mulheres buscaram, diariamente, algum serviço policial para denunciar ocorrências de violência doméstica.

Ainda, o Relatório do Disque Direitos Humanos de 2019 demonstra que as crianças e adolescentes do gênero feminino são mais vulneráveis às violências do que as do gênero masculino. No geral, 55% das vítimas são meninas, percentual acima da distribuição populacional da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua 2019.

> Quando se estratifica pelo sexo, percebe-se que em relação às vítimas do sexo masculino, as denúncias estão concentradas nas faixas etárias entre 04 a 07 anos e entre 08 a 11 anos [...]. Observa–se que essa curva, que apresenta o seu ápice entre 04 e 07 anos, vai diminuindo à medida que a idade vai avançando para meninos. Quando a vítima é do sexo feminino, há uma distribuição mais uniforme entre as faixas de idade de 0 a 17 anos. Contudo, verifica-se a maior vitimização entre adolescentes do sexo feminino, aproximadamente 1,5 vez superior aos adolescentes do sexo masculino. [...] Para os casos de Violência Sexual, a vítima é, essencialmente, do sexo feminino (82%) do total. (BRASIL, 2019, p. 45-58)

Dados sobre as denúncias de violências contra pessoas idosas e pessoas com deficiência também apontam para uma maior vitimização das mulheres[5].

Complementando este quadro, observa-se pouca representatividade de mulheres no cenário político e "como as mulheres são maioria na população brasileira, há, portanto, um expressivo quadro de sub–representação" (BRASIL, 2018, p. 08).

Como abordado antes, a condição de vulnerabilidade social não está diretamente relacionada com as capacidades humanas de superação de problemas e sim com estruturas societárias que tornam algumas pessoas, em razão de sua classe, gênero, raça e outros, mais vulneráveis que outras. Assim, entende-se que a resposta para a pergunta inicial que abre esta seção – As mulheres são mais vulneráveis? – é positiva, haja vista que as trajetórias das mulheres são marcadas mais frequentemente por exclusão, discriminação, opressão, subalternidade e violências. A própria Política Nacional de Assistência Social (PNAS), lançada em 2004, indica como cidadãos e grupos que estão em situação de vulnerabilidade aqueles que possuem a inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal; a vivência de violência intrafamiliar; a estigmatização cultural, étnica e sexual; a pobreza; e outros.

A pesquisa "Por Ser Menina", realizada pela Plan International Brasil em 2021 com meninas entre 12 e 19 anos, demonstra que grande parte das meninas entrevistadas

---

[5]Ver mais em https://www.gov.br/mdh/pt–br/centrais–de–conteudo/disque–100/relatorio–2019_disque–100.pdf.

compreendem que homens e mulheres não têm os mesmos direitos garantidos na prática; já sentiram seus direitos desrespeitados em razão do gênero; já presenciaram ao menos uma situação de violência com elas ou pessoas próximas; consideram que homens/meninos têm mais oportunidade/vantagens que meninas/mulheres; e não se sentem representadas nos espaços institucionais (PLAN International, 2021).

Ante o exposto, a discussão sobre vulnerabilidade social é ferramenta importante para apreender a realidade social e pessoal das adolescentes e jovens atendidas nas Gerências de Atendimento em Meio Aberto do Distrito Federal. Pressupõe-se que as vidas das meninas em cumprimento de medidas socioeducativas e suas especificidades devem ser consideradas na formulação, análise e execução de uma política pública, considerando que as relações sociais de gênero impactam as vivências de homens e mulheres de formas distintas.

2 MENINAS EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO: O QUE AS PESQUISAS APONTAM?

A não discriminação em razão de gênero, sexualidade, nacionalidade, classe social, cor, etnia, orientação religiosa e/ou política, e outros, é princípio norteador da política de atendimento para adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, tal como postulado no ECA e SINASE. Suplementarmente, a Resolução CONANDA nº 119/2006, conhecida como Resolução SINASE, estabelece que os programas que executam as medidas socioeducativas devem:

> 1) assegurar e consolidar parcerias com Secretarias estaduais e municipais, órgãos, coordenadorias e similares responsáveis pela política pública, ONGs, iniciativa privada no desenvolvimento de programas que fortaleçam a inclusão étnico-racial e de gênero nos programas socioeducativos; [...] 3) **garantir a equidade no atendimento socioeducativo prestado aos adolescentes de ambos os sexos, principalmente no que se refere à qualidade e oferta de serviços e atividades;** 4) promover a autoestima dos adolescentes na sua especificidade de gênero e étnico-racial, enfatizando a autovalorização e o autorrespeito; [...] 7) capacitar os profissionais que atuam no atendimento socioeducativo sobre tais temas buscando qualificar a intervenção junto ao adolescente. (BRASIL, 2006, p. 58, grifo nosso)

Assim, planejar, executar e avaliar práticas socioeducativas que sejam inclusivas, antidiscriminatórias, pedagógicas e emancipatórias, exige a apreensão da realidade e suas mediações. A partir desta afirmação, presume-se que conhecer o público atendido, suas vulnerabilidades e seu território, é fundamental para garantir o previsto nas normativas e orientações que regem o acompanhamento socioeducativo.

Todavia, como será discutido a seguir, são parcas as abordagens sobre as meninas em cumprimento de medidas socioeducativas, especialmente aquelas que estão vinculadas à Liberdade Assistida e/ou Prestação de Serviços à Comunidade. Esse silêncio em torno das adolescentes e jovens é resultado de processos multifacetados, contraditórios e complexos, marcados pelas relações de gênero delimitadas nesta sociedade. Essa invisibilidade perpassa todas as dimensões da vida social, como o debate das políticas públicas e pesquisas acadêmicas (ALCÂNTARA, 2019; BONALUME, 2020).

Em primeiro lugar, há que se destacar que atualmente não existem pesquisas nacionais consolidadas e unificadas sobre todas as medidas socioeducativas no que diz respeito ao perfil do público atendido e à avaliação da execução da política socioeducativa. Ademais, os estudos que abordam temáticas relacionadas aos adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas comumente dizem respeito às medidas privativas ou restritivas de liberdade.

O Levantamento Anual do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE de 2017, publicado em 2019, foi o primeiro a trazer informações compiladas sobre o funcionamento do Meio Aberto. Destaca-se que não foram publicados levantamentos com dados de 2018 e 2019. Já em 2020, o Levantamento Anual do SINASE abordou apenas as medidas de Internação e Semiliberdade.

Em 2018, foi realizada a Pesquisa Nacional de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto pelo Ministério do Desenvolvimento Social. O estudo objetivou traçar um panorama geral e dos estados em relação aos seguintes itens: equipe técnica responsável pelo serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Comissão Intersetorial do SINASE, Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, atos infracionais, quantitativo de adolescentes e unidade de atendimento. Os dados apontaram que 82% dos adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa estão vinculados às unidades que executam as medidas de Liberdade Assistida e/ou Prestação de Serviços à Comunidade, totalizando 117.207 socioeducandos. Destes, 89% eram do gênero masculino e 11% do feminino[6].

Apesar do reconhecimento de que "o fato de serem minoria não pode constituir-se em elemento que justifique seu esquecimento dadas as vulnerabilidades que as acompanham durante toda a vida, pela simples condição de ser mulher" (BRASIL, 2018, p. 18-19), o referido relatório não aprofunda as especificidades das meninas. Os dados anunciam uma prevalência de jovens cumprindo medidas socioeducativas em Meio Aberto entre 16 e 17 anos; e que os atos infracionais análogos ao tráfico de drogas, roubo e furto são os mais comuns, independente do gênero. Todavia, a Pesquisa não realiza um estudo detalhado do perfil dos meninos e meninas em cumprimento de medidas socioeducativas.

Já em 2021, foi lançado o "Relatório do Diagnóstico Nacional Sobre a Política de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto", viabilizado por parceria realizada entre o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, o CONANDA e a Visão Mundial. O estudo não pretendeu traçar um perfil dos/as adolescentes e jovens em acompanhamento, mas sinaliza questões importantes do acompanhamento socioeducativo. Sobre o atendimento relegados aos adolescentes e jovens em cumprimento de LA e PSC, os profissionais destacam que a violência de gênero marca a vivência de parcela significativa das mulheres; os serviços estão precarizados; as ações de qualificação profissional são insuficientes; os interesses dos/as adolescentes e jovens não figuram entre os aspectos mais abordados durante a elaboração do

[6] Não há referências a outras identidades de gênero, como os transexuais e não-binários.

Plano Individual de Atendimento[7]; e a violência institucional está presente na trajetória do/adolescente e jovem pelo sistema socioeducativo. Essas informações nos fornecem pistas importantes para a análise da invisibilidade das meninas em acompanhamento socioeducativo, pois abordar as particularidades do sujeito durante o atendimento, a formação profissional continuada e a garantia dos direitos dos/as adolescentes e jovens, são fundamentais para um acompanhamento que dê voz para as mulheres.

Sobre os dados específicos do Distrito Federal, duas pesquisas realizadas por órgãos do governo distrital possuem relevância para o presente trabalho, considerando que discutem o perfil dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas na referida unidade federativa: "Perfil e percepção social dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas no Distrito Federal", coordenada pela Companhia de Planejamento (CODEPLAN) e publicada em 2013; e o Anuário do Atendimento Socioeducativo Inicial no Núcleo de Atendimento Integrado (NAI/UAI-DF), publicado pela SEJUS em 2020[8].

O estudo realizado pela CODEPLAN (DISTRITO FEDERAL, 2013) aborda as medidas socioeducativas de Internação, Semiliberdade, Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade. Os dados demonstram, entre outros aspectos, que a maioria dos adolescentes e jovens em cumprimento de LA e/ou PSC eram meninos; a idade entre 17 e 18 anos concentrava o maior número de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto; quase 50% não estudavam; o ato infracional análogo a roubo era o mais frequente; a renda familiar concentrava-se majoritariamente abaixo dos três salários mínimos; e o trabalho infantil perpassava a vida de muitos adolescentes e jovens. A pesquisa em questão focaliza o perfil dos adolescentes e jovens que cumpriam medidas socioeducativas no Distrito Federal em 2013, entretanto não retrata informações específicas sobre as meninas, com exceção da categoria "Violência e Segurança". O estudo concluiu que as adolescentes e jovens foram vítimas mais frequentemente de violência sexual ao longo da vida do que os meninos.

Diferentemente dos relatórios anteriores, no Anuário do NAI/UAI-DF (DISTRITO FEDERAL) identifica-se um esforço em discutir a temática sob a ótica de gênero, o que não é comum em outras pesquisas. O NAI/UAI–DF é a porta de entrada dos e das adolescentes no sistema socioeducativo do Distrito Federal. A criação da Unidade cumpre a diretriz da política

---

[7] De acordo com o artigo 52 da Lei SINASE, "o cumprimento das medidas socioeducativas, em regime de prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, semiliberdade ou internação, dependerá de Plano Individual de Atendimento (PIA), instrumento de previsão, registro e gestão das atividades a serem desenvolvidas com o adolescente." (BRASIL, 2012). O capítulo IV da referida Lei versa com mais detalhes sobre a elaboração e avaliação do instrumental.

[8] Os dados analisados no referido Anuário correspondem ao ano de 2018.

de atendimento prevista no art. 88, V, do Estatuto da Criança e do Adolescente que preconiza a “integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Segurança Pública e Assistência Social, preferencialmente em um mesmo local, para efeito de celeridade do atendimento inicial a adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional” (BRASIL, 1990). Assim, no local, há representantes de diversas instituições que compõem o Sistema de Garantia de Direitos com vistas a propiciar um atendimento imediato e eficaz aos adolescentes apreendidos em flagrante, a quem se atribui autoria de ato infracional.

O Anuário do Atendimento Socioeducativo Inicial no Núcleo de Atendimento Integrado, de uma forma geral, oferece subsídios significativos para a análise de dados sobre o perfil dos adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas no Distrito Federal, contribuindo para a tomada de decisões e avaliação de políticas públicas. Ao compreender a importância de discutir o acompanhamento socioeducativo a partir da perspectiva de gênero, o estudo se consolida como ferramenta importante para refletir sobre a situação das mulheres cis a quem se atribui autoria de ato infracional no Distrito Federal:

> O sistema socioeducativo, como reflexo do nosso contexto social atual, invisibiliza as meninas autoras, ou acusadas de autoria, de ato infracional. A análise do contexto infracional apartada de uma visão gendrada impede a leitura assertiva necessária para dar visibilidade ao acompanhamento de meninas e às intervenções específicas ao seu atendimento inicial. Ainda, oportunizar a análise dos aspectos relativos ao envolvimento em contexto infracional a partir também de uma leitura gendrada permitirá observar com mais clareza variáveis contextuais importantes sobre adolescentes, suas masculinidades e como estas se relacionam à prática de atos infracionais. (DISTRITO FEDERAL, 2020, p. 52)

A pesquisa indica que as mulheres corresponderam à 7,1% das entradas no NAI em 2018 e, portanto, são minoria no sistema socioeducativo do Distrito Federal – corroborando com os dados da Pesquisa Nacional de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de 2018. O documento aponta algumas particularidades em relação às meninas que passaram pelo Núcleo de Atendimento Inicial do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal: elas entram mais jovens no sistema quando comparadas aos meninos; o ato infracional mais cometido pelas adolescentes no período foi o tráfico de drogas, enquanto o dos homens cis foi roubo; o ato infracional análogo a porte de arma é comum apenas entre os meninos; as adolescentes foram liberadas sem aplicação de medida socioeducativa proporcionalmente menos vezes que os meninos; e as famílias das jovens foram mais facilmente encontradas pela equipe do NAI.

Gratão (2020) e Vilarins (2016), ao se debruçarem sobre questões específicas das meninas em cumprimento de medidas socioeducativas restritivas e privativas de liberdade no Distrito Federal, sinalizam as diversas vulnerabilidades às quais estas adolescentes e jovens

vivenciam em sua vida. Desproteção social, desigualdades e violências diversas são algumas das problematizações realizadas pelas autoras, destacando o quanto as instituições de cumprimento de Semiliberdade e de Internação podem contribuir para o acirramento dessas vulnerabilidades.

No que diz respeito às adolescentes e jovens vinculadas às medidas de LA e/ou PSC no Brasil, os estudos são mais raros. Pesquisa realizada na Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações – BTDT, utilizando as palavras-chave e os operadores booleanos "medida socioeducativa" OR "socioeducação" OR "socioeducativo" AND "feminino" OR "meninas", reportou 68 (sessenta e oito) estudos entre os anos de 2015 e 2022. Ao incluir na pesquisa as palavras "Meio Aberto" OR "Liberdade Assistida" OR "Prestação de Serviços à Comunidade", os achados foram reduzidos a 14 (catorze) estudos. Não foram encontrados estudos no âmbito do DF.

A análise das teses e dissertações encontradas revelou que alguns trabalhos se distanciaram do foco do presente estudo. De forma geral, as 14 pesquisas encontradas investigaram os significados da medida socioeducativa, a invisibilidade dos e das adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, a rede social de adolescentes em LA e o acesso à direitos deste público. Destacam-se os seguintes estudos que aproximam-se do objetivo proposto no presente estudo: "Educação, gênero e criminalidade: as adolescentes que cumpriram medidas socioeducativas em Meio Aberto em Goiânia (2010-2014)" (2017), dissertação de Ruskaia Fernandes Mendonça; "Adolescentes em conflito com a lei: Um olhar sobre o processo de execução de Medida Socioeducativa no Município de Rio Branco do Sul - Paraná" (2018), dissertação de Talita Ketlyn Costa Cabral; e "Nós escutamos: as histórias de vida das adolescentes em medidas socioeducativas em Meio Aberto" (2019), dissertação de Gislene Aparecida Moreira de Alcântara.

Mendonça (2017) analisou o processo de 09 (nove) adolescentes com o objetivo de compreender a possível relação entre o gênero e o ato infracional cometido por adolescentes mulheres cis, bem como a situação educacional delas. A autora observou que na maioria dos casos a mãe era a principal responsável pelo cuidado das meninas, a evasão e/ou atraso escolar eram frequentes, o subemprego e vulnerabilidade financeira marcavam a vida das jovens e, por fim, a maioria estavam convivendo maritalmente com rapazes. Ainda, o estudo concluiu que as questões de gênero interferem na participação da mulher na seara infracional.

Cabral (2018) abordou questões de gênero e educacionais a partir dos processos de execução de medidas socioeducativas das/os adolescentes que cometeram atos infracionais no

Município de Rio Branco do Sul – Paraná no período de setembro de 2014 a dezembro de 2016. A autora concluiu que

> O sistema socioeducacional e as medidas socioeducativas em meio aberto são campos de pesquisa ainda pouco explorados pela ótica de gênero. Entender as particularidades imbricadas nesta área pode abrir portas para a elaboração de políticas e serviços que atendam de forma particular e integral as necessidades das/os adolescentes em conflito com a lei. [...] Existem diferenças e semelhanças entre meninas e meninos no processo de execução de medida socioeducativa que precisam ser aprofundadas, para que o objetivo pedagógico elencado no SINASE seja cumprido em sua plenitude e possa realmente beneficiar o desenvolvimento destes sujeitos de direito. (CABRAL, 2018, p. 99)

Alcântara (2019), ao analisar as trajetórias institucionais, pessoais e sociais das adolescentes que passaram pelo Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de São Paulo, destaca que o contexto de exclusão social, relações familiares e comunitárias fragilizadas, negação de direitos e violências diversas, acarreta sofrimento na vida das meninas entrevistadas. Ademais, a autora avalia que a orientação do acompanhamento socioeducativo é norteada pelo atendimento das demandas dos meninos, que são a maioria no programa de atendimento. Os cursos, atividades e oportunidades oferecidos, assim como a elaboração do PIA, tendem a desconsiderar os interesses e condições específicas apresentadas pelas adolescentes e jovens. Em suma, "estamos falando de uma política que não é direcionada a elas, isso torna ainda mais difícil a sua inserção, aumentando a invisibilidade" (ALCÂNTARA, 2019, p. 105).

Subsidiariamente, pesquisas realizadas no estado do Paraná (MULLER, 2017; SILVA, TORRES, 2011) apontam diferenças no perfil dos adolescentes do gênero feminino e masculino em cumprimento de medidas socioeducativas em Meio Aberto: as mulheres possuem menor defasagem idade-série; as meninas estão inseridas em menos atividades de cultura, lazer e esporte; os registros demonstram que mais meninos exercem atividades remuneradas; as jovens cumpriram a medida socioeducativa imposta com mais efetividade; as meninas apresentaram menor envolvimento com uso de substâncias psicoativas; e há diferenças nos interesses profissionais entre os gêneros.

A despeito de não terem sido encontrados dados sistematizados e coordenados sobre o perfil das meninas em cumprimento de medidas socioeducativas de LA e/ou PSC, as pesquisas e estudos achados fornecem subsídios importantes para que a sociedade, de uma forma geral, olhe para as vivências e realidades destas adolescentes e jovens com afeto, respeito e sensibilidade. A situação de vulnerabilidade da mulher cis jovem, negra, mãe, à margem do trabalho formal, pouco escolarizada e violentada cotidianamente em razão do seu gênero,

implica que os profissionais empenhem esforços para construir estratégias de enfrentamento não apenas às expressões desta condição de vulnerabilidade, mas que sejam de fato antirracistas, antimachistas e contra qualquer tipo de discriminação.

Meninos e meninas em cumprimento de medida socioeducativa não formam uma massa homogênea. Ao contrário, existem distinções importantes no perfil desses adolescentes e jovens. Ante o exposto, é importante destacar que

> Para a formulação de políticas públicas específicas para o público analisado, faz-se necessário conhecer o perfil das adolescentes que cumprem medidas socioeducativas de forma mais abrangente. [...] A realização de novas pesquisas [...] permitirá aprofundar a identificação de regularidades e particularidades importantes para o aperfeiçoamento desta política pública. (GRATÃO, 2020, p. 28)

Isto é, o fortalecimento da política de atendimento socioeducativo passa pelo debate das especificidades das meninas em atendimento, uma vez que o rompimento desta invisibilidade possibilitará a construção de ações efetivas de proteção, defesa e controle dos direitos dessas adolescentes e jovens.

3 METODOLOGIA

A pesquisa proposta é pautada pelo método crítico-dialético de apreensão da realidade. Segundo Konder (2008) e Netto (2011), a partir da ideia de totalidade, a dialética busca ultrapassar a aparência do fenômeno e atingir a sua essência em um processo de aproximação sucessiva da realidade. Contudo, justamente por seu caráter contraditório, complexo e mutável, a totalidade nunca é acabada e definitiva.

Conforme aponta Minayo (2008), "a realidade social é o próprio dinamismo da vida individual e coletiva com toda a riqueza de significados dela transbordante" (MINAYO, 2008, p. 14). Tendo em vista os objetivos propostos por esta pesquisa, ela se caracteriza como pesquisa documental (GIL, 2022) que adotou como procedimentos e recursos metodológicos a coleta e análise de dados secundários (banco de dados institucional), portanto, dados que não receberam nenhum tratamento analítico.

3.1 O CAMPO DE PESQUISA

No Distrito Federal, as Gerências de Atendimento em Meio Aberto estão vinculadas à Diretoria do Meio Aberto (DIMA) e Coordenação de Semiliberdade e Meio Aberto (COORSEMA) da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo (SUBSIS), que integra a estrutura da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS).

O acompanhamento dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em Meio Aberto no DF é efetivado em 15 Unidades distribuídas pelo território, a saber: Plano Piloto, Sobradinho, Planaltina, São Sebastião, Paranoá, Núcleo Bandeirante, Guará, Gama, Taguatinga, Brazlândia, Ceilândia II – Sul, Ceilândia I – Norte, Samambaia, Recanto das Emas e Santa Maria. Aproximadamente 200 (duzentos) profissionais, dentre especialistas socioeducativos (pedagogos, assistentes sociais, psicólogos, musicistas, artistas cênicos, artistas visuais e educadores físicos), gerentes e assessores, técnicos socioeducativos e agentes socioeducativos realizam o acompanhamento dos meninos e meninas em cumprimento de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade.

Em 2020, as GEAMAs registraram a passagem de 2.670 (dois mil seiscentos e setenta) adolescentes e jovens pelas Unidades. Deste total, 251 (duzentos e cinquenta e uma) identificaram-se como mulheres cis, totalizando 9,4% das vinculações às medidas socioeducativas em Meio Aberto, como aponta a Tabela abaixo.

Tabela 01 – Quantitativo de adolescentes e jovens vinculados às medidas de LA e/ou PSC no Distrito Federal em 2020, por gênero

Gênero	Frequência absoluta	Frequência relativa
Homem cis	2004	75,06%
Mulher cis	251	9,40%
Não se aplica	184	6,89%
Não declarado/Não informado	52	8,28%
Homem trans	4	0,15%
Mulher trans	4	0,15%
Outros	1	0,04%
Não-binário	1	0,04%
Total	**2670**	**100%**

Fonte: Elaboração própria com base nas informações do banco de dados institucional da SUBSIS.

3.2 INSTRUMENTOS E PROCEDIMENTOS DE COLETA DE DADOS

Desde meados de 2019, a Diretoria do Sistema de Informações para Infância e Juventude (DISIPIJ), vinculada à Coordenação de Central de Vagas da SUBSIS, sistematiza e administra um banco de dados digital que fornece informações referentes ao acompanhamento socioeducativo dos/as adolescentes e jovens vinculados/as às medidas socioeducativas no Distrito Federal. Mensalmente, para cada unidade de atendimento é gerada uma planilha nominal e a responsabilidade por seu preenchimento é compartilhada entre os servidores do sistema socioeducativo. Foi sobre esse banco de dados institucional da SUBSIS que se realizou a coleta de dados secundários do presente estudo.

A coleta dos dados secundários envolveu a codificação e análise dos registros institucionais disponíveis no banco de dados no que tange às meninas em cumprimento de medidas socioeducativas de LA e/ou PSC. Como referência, foram utilizados os dados de 2020, haja vista que as informações dos meses correspondentes foram agrupadas e organizadas com a finalidade de possibilitar múltiplas extrações e investigações. Foram consideradas as últimas informações fornecidas pelas equipes sobre a realidade das meninas com vistas a evitar duplicidade na análise.

Por meio da ferramenta “tabela dinâmica” do editor de planilhas *Microsoft Excel* – programa utilizado pela SUBSIS para a produção dos dados referentes ao acompanhamento socioeducativo, foi possível extrair as informações das meninas no que tange às seguintes categorias: idade, situação escolar, situação laboral, convivência domiciliar, raça, pobreza, ato infracional e uso de drogas.

3.3 ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DOS DADOS

Inicialmente, os dados foram organizados em tabelas de frequência, com recortes de gênero (mulher cis e homem cis), para a análise descritiva das informações coletadas. Foram consideradas as seguintes informações:

- Quantitativo de adolescentes e jovens vinculados às medidas de LA e/ou PSC no Distrito Federal em 2020, por gênero;
- Idade dos adolescentes e jovens em acompanhamento socioeducativo em Meio Aberto;
- Grau de escolaridade e frequência em instituição educacional;
- Situação laboral;
- Convivência domiciliar das adolescentes e jovens, quantidade de filhos e acesso à creche;
- Raça declarada pelas adolescentes e jovens;
- Renda domiciliar, local da residência e acesso à programas de transferência de renda;
- Atos infracionais cometidos pelas adolescentes em 2020; e
- Tipos de drogas consumidas pelas adolescentes e jovens.

A leitura completa dos dados coletados foi realizada e as informações comparadas com fins de identificar convergências, disparidades e combinações (CRESWELL, 2010). Posteriormente, os dados obtidos foram interpretados a partir dos objetivos e referencial teórico deste trabalho.

3.4 CUIDADOS ÉTICOS

A presente pesquisa foi desenvolvida em conformidade com as resoluções CNS nº 466/2012 e CNS nº 510/2016, que dispõem sobre normas éticas para pesquisas envolvendo

seres humanos. Além da submissão do projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa em Ciências Humanas e Sociais (CEP/CHS) da Universidade de Brasília, foram observados os procedimentos constantes na Circular n.º 1/2020 – SEJUS/SUBSIS, que trata sobre o fluxo processual para divulgação de informações para uso em pesquisa no âmbito da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

Destaca-se que os dispositivos legais determinam que as informações quanto a atos judiciais, policiais e administrativos que digam respeito a adolescentes a que se atribua autoria de ato infracional devem ser tratados de forma sigilosa, só sendo permitida a sua divulgação após autorização judicial expressa. Assim, as informações dos adolescentes coletadas por meio de atos administrativos, quando não divulgados em publicação coletiva com a devida proteção de direitos em atendimento às legislações vigentes, são informações sigilosas até que seja feito o devido tratamento do dado e/ou até que a autoridade judicial emita a devida autorização. Logo, embora esta pesquisa não desenvolva entrevistas com adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, a utilização e análise dos dados constantes no banco de dados careceram de autorização da Vara de Execução de Medidas Socioeducativas do DF (VEMSE).

Além das considerações acima, foram adotados os seguintes recursos: a não terceirização da coleta e organização dos dados que, uma vez analisados e divulgados, serão guardados por um período de cinco anos e então destruídos. A ação possui o objetivo de garantir a integridade e sigilo dos documentos analisados. A pesquisadora assinou, ainda, o termo de responsabilidade pelo uso de informações e cópias de documentos para fins de pesquisa a ser encaminhado ao Comitê de Ética em Pesquisa, VEMSE e SUBSIS.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Conforme apontado no Capítulo anterior, 251 adolescentes e jovens que se identificam como mulheres cis passaram pelas Gerências de Atendimento em Meio Aberto do Distrito Federal em 2020, correspondendo a 9,4% do público em acompanhamento socioeducativo nas medidas de LA e/ou PSC no referido ano. A seguir, serão apresentadas as categorias de análise no que tange ao perfil das meninas em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto no Distrito Federal.

4.1 IDADE

Conforme Estatuto da Criança e do Adolescente, art. 104, os menores de dezoito anos são inimputáveis. Diante disso, podem ser aplicadas ao adolescente a quem se atribui a autoria de ato infracional as medidas socioeducativas previstas no art. 112, a saber: advertência; obrigação de reparar o dano; prestação de serviços à comunidade; liberdade assistida; inserção em regime de semiliberdade; internação; ou qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI.

Para a aplicação de uma medida socioeducativa deve ser considerada a idade do adolescente à data do fato e a liberação será compulsória aos 21 anos de idade. Portanto, é comum jovens maiores de 18 anos estarem vinculados à alguma instituição de acompanhamento socioeducativo.

A Tabela 02, abaixo, anuncia a idade das meninas em acompanhamento socioeducativo no DF no ano de 2020. Cumpre ressaltar que os dados se referem ao último registro informado pelas equipes no ano em análise.

Tabela 02 – Idade das adolescentes e jovens vinculadas às medidas de LA e/ou PSC no Distrito Federal em 2020

Idade	Mulher cis
13	3,19%
14	2,39%
15	8,76%
16	19,12%
17	23,51%

18	28,69%
19	10,76%
20	3,59%

Fonte: Elaboração própria com base nas informações do banco de dados institucional da SUBSIS.

A maioria das meninas possuíam idade entre 16 e 18 anos, totalizando 71,32% das adolescentes e jovens acompanhadas pelas equipes das GEAMAs em 2020. Os dados relativos à idade das meninas coadunam com outros levantamentos nacionais e distritais sobre acompanhamento socioeducativo, independente da distinção de gênero. Nessa direção, o Levantamento Anual do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE de 2017, o Perfil e Percepção Social dos Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas no Distrito Federal (DISTRITO FEDERAL, 2013) e a Pesquisa Nacional de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (BRASIL, 2018) indicam que os e as adolescentes em cumprimento de LA e/ou PSC concentram-se nas idades entre 16 e 17 anos.

A análise do perfil de idade é fundamental para a reflexão sobre as práticas socioeducativas que estão sendo construídas e a realidade social das meninas. A inserção em atividades profissionalizantes e a situação escolar das adolescentes e jovens, considerando especialmente as normativas que regem essas políticas, estão relacionadas, dentre outros fatores, à idade. Em poucas palavras, discutir trabalho infantil, criminalização da juventude negra e pobre, evasão escolar, gravidez precoce e violação de direitos passam pela discussão da idade.

4.2 SITUAÇÃO ESCOLAR

A seguir, serão analisados aspectos relacionados ao processo educacional das adolescentes e jovens, abarcando o grau de escolaridade, frequência escolar, idade-série e contexto social.

Das 251 mulheres cis que passaram pelas Gerências de Atendimento em Meio Aberto do Distrito Federal em 2020, 67,75% estavam no ensino fundamental (11,57% nos anos iniciais e 56,18% nos anos finais). No Brasil, a partir da Emenda Constitucional nº 59 de 2009, a educação básica é obrigatória dos 4 a 17 anos de idade e compreende três etapas: educação infantil (para crianças com até cinco anos), o ensino fundamental (de 6 a 14 anos) e o ensino médio (de 15 a 17 anos). Os dados coletados mostram que nenhuma menina com 14 anos estava

no ano final do ensino fundamental. Com 15 anos, 1,20% estava no 9º ano ou correspondente e 0,4% estava no 1º ano do ensino médio. Em relação ao quantitativo de matriculados e frequentes, o índice é levemente maior entre as mulheres cis, totalizando 48,21% do total.

Considerando estas informações e a idade majoritária das meninas, infere-se que muitas delas não estão estudando e/ou apresentam distorção idade-série, resultando em uma expressiva vinculação à modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA)[9]. Tais dados corroboram com os estudos de Mendonça (2017), Cabral (2018) e Alcântara (2019), que em suas análises apontam que as meninas em cumprimento de medidas socioeducativas em Meio Aberto estavam, em sua maioria, evadidas do contexto escolar e/ou em defasagem no processo educacional.

A pesquisa "Por Ser Menina" (PLAN International, 2021) anuncia que as meninas entrevistadas relataram vivências de desigualdade de gênero nas interações com a Comunidade Escolar. Adicionalmente, a escola foi identificada como um dos principais espaços onde ocorre violência de gênero, violência sexual, assédio e racismo. Dentre as causas da interrupção escolar, aparecem como principais respostas a pandemia de Covid-19, necessidade de contribuir nos afazeres domésticos, ausência de professores, doenças, inserção laboral e perda da vontade.

Dados do Relatório do Disque Direitos Humanos referentes ao ano de 2019 apontam que 3% das denúncias recebidas corresponderam a violações de direitos de crianças e adolescentes ocorridas no âmbito das instituições (hospitais, escolas, delegacias, unidades de execução de medidas socioeducativas, dentre outras). A escola aparece como o sexto local onde ocorreram mais denúncias de violências e os profissionais das instituições de ensino, como diretores e professores, aparecem como suspeitos comuns de praticarem violência contra crianças e adolescentes.

A Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua – Educação (IBGE, 2019) revela que das 50 milhões de pessoas de 14 a 29 anos do país, 20,2% não completaram alguma das etapas da educação básica, seja por terem abandonado a escola, seja por nunca a terem frequentado. Desse total, 71,7% eram pretos ou pardos. Entre os principais motivos para a evasão escolar, a pesquisa mostrou que estão a necessidade de trabalhar (39,1%) e a falta de interesse (29,2%). Entre as mulheres, destaca-se ainda gravidez (23,8%) e afazeres domésticos (11,5%). Ainda segundo o IBGE, o atraso ou abandono escolar atingia 12,5% dos adolescentes de 11 a 14 anos e 28,6% das pessoas de 15 a 17 anos. Acrescenta-se que o atraso escolar se

[9] Conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9394/1996), art. 37, a educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos nos ensinos fundamental e médio na idade própria e constituirá instrumento para a educação e a aprendizagem ao longo da vida.

acentua a partir dos 11 anos, sendo que, dos 11 aos 14 anos, entre as pessoas de cor branca, 90,4% estavam na idade/etapa adequada e, entre as de cor preta ou parda, essa taxa foi 85,8%.

Além disso, o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB, 2021) revela que de 2005 a 2019, apenas nos anos de 2007, 2009 e 2011, o Brasil conseguiu atingir as metas estabelecidas para a qualidade do ensino nas escolas públicas. Segundo o Programa Internacional de Avaliação de Alunos (PISA) de 2018, dos 79 países avaliados, o Brasil está entre 58º e 60º lugar em leitura, entre 66º e 68º em ciências e entre 72º e 74º em matemática (INEP, 2019).

A escola aparece, portanto, como uma instituição que é palco de múltiplas violências contra crianças e adolescentes, a despeito do seu lugar de importância no desenvolvimento e proteção integral destes sujeitos. Esses dados expressam oportunidades desiguais, discriminação e injustiça no acesso à educação, caracterizando como a violência estrutural se revela pela ausência de proteção e garantia de direitos e necessidades à parcela significativa da população. Ademais, reforçam outras violências como o racismo, de gênero e etária[10].

A educação formal não existe desgarrada do contexto histórico-social, econômico e político da sociedade concreta onde atua, e não pode ser decifrada sem a compreensão de como o poder vem se constituindo na sociedade (a serviço de quem, desservindo quem, em favor de quem e contra quem). A violência institucional escolar se materializa em uma escola apartada da realidade, em um mundo de silêncio e imobilidade em que os papéis de cada um estão previamente determinados e não há espaço para os sonhos, desejos, curiosidades, sentimentos, sexualidade e experiências pessoais das pessoas que ali se encontram.

Por fim, é importante destacar que a escolarização incide também sobre a inserção dos e das adolescentes e jovens em cursos profissionalizantes e programas de primeiro emprego, que muitas vezes estão relacionados ao grau de formação e desempenho escolar. Assim, a defasagem e evasão escolar também se tornam fatores de exclusão para o público em cumprimento de medidas socioeducativas.

4.3 SITUAÇÃO LABORAL

Os dados do banco de dados institucional da SUBSIS apontam que aproximadamente 10% das meninas que passaram pelas Unidades de Meio Aberto do Distrito Federal em 2020

---

[10] Ver mais em Abramoway et al (2009). O estudo "Revelando tramas, descobrindo segredos: violência e convivência nas escolas" realiza um diagnóstico detalhado da realidade das escolas no Distrito Federal. Disponível em: https://www.mprj.mp.br/documents/20184/237993/ Publicacao_Revelando_tramas.pdf.

estavam inseridas em trabalhos formais amparados na legislação vigente (jovem aprendiz, estágio ou outras possibilidades de trabalho formal). Ainda, aproximadamente 53% não estavam trabalhando e aproximadamente 12% encontravam-se em outras condições trabalhistas (trabalho informal eventual ou regular, e outras situações não especificadas). Há uma pequena porcentagem de campos preenchidos com a opção "não se aplica" ou que não foram preenchidos. Por outro lado, aproximadamente 39% dos meninos não se encontravam em nenhuma situação laboral especificada.

A profissionalização é um direito preconizado na Constituição Federal de 1988, ECA, SINASE, Lei Nº 10.097/2000 (Lei da Aprendizagem) e outras normativas concernentes à defesa, promoção e controle dos direitos dos adolescentes e jovens. Decorrente das leis supracitadas, uma gama de orientações, planos e decretos foram publicados com vistas a garantir o direito de profissionalização aos adolescentes e mantê-los a salvo de trabalhos perigosos, vexatórios e ilegais. No caso dos e das adolescentes a quem se atribui autoria de ato infracional, há uma série de diretrizes para as unidades e gestão do sistema socioeducativo que versam sobre a realização de parcerias e atividades no âmbito da profissionalização e geração de renda.

O Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Distrito Federal (I PDASE) sinaliza que os cursos profissionalizantes ofertados nas unidades de execução de medidas socioeducativas devem ser "condizentes com as aspirações dos socioeducandos, despertando um genuíno interesse por parte dos adolescentes e construir uma política participativa contemplando diferentes atores da comunidade socioeducativa" (DISTRITO FEDERAL, 2016, p. 21). De forma contraditória, pesquisas apontam que o Estado não consegue efetivar integralmente o direito à profissionalização para adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, assim como existe uma tendência que as oportunidades ofertadas não correspondam ao que os jovens realmente desejam (PICCIONI, 2019).

Pesquisas desenvolvidas por Abramovay *et al* (2002) e Faleiros (2008) sobre o processo de inserção no mercado de trabalho dos e das jovens, apontam para o fato de que o mundo do trabalho contemporâneo é marcado pelo aumento do desemprego estrutural e inserção precária em atividades remuneradas. Ao mesmo tempo, há uma exigência de qualificação e escolaridade cada vez mais altas. Faleiros (2008) salienta que as condições de trabalho precárias são mais comuns aos negros, que os empregos para os brancos possuem mais estabilidade e que os rendimentos dos negros são mais baixos. Soma-se a essas informações o fato de que quanto maior a renda familiar, mais elevado é o salário dos jovens ocupados.

Os dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) de 2019, apontam que 1,8 milhão de crianças e adolescentes realizavam trabalho infantil e, destes, 78,7% possuem entre 14 e 17 anos de idade. A pesquisa também aponta que o percentual de pessoas de cor branca em situação de trabalho infantil era bastante inferior (32,8%) àqueles de cor preta ou parda (66,1%); e que as mulheres e homens negros nesta condição receberam proporcionalmente menos que homens brancos.

Sabe-se que os e as adolescentes e jovens que cumprem medidas socioeducativas em sua maioria apresentam defasagem idade-série, são negros e vivenciam situações de vulnerabilidade social e financeira (BRASIL, 2019; BRASIL, 2019; ROCHA, OLIVEIRA, 2015). O trabalho é uma dimensão importante da vida dos sujeitos e, na sociedade em que vivemos, o trabalho assalariado implica no bem-estar, autonomia, acesso aos bens de consumo e efetivação de direitos básicos – vide a breve discussão realizada no Capítulo 1 sobre a relação entre renda e vulnerabilidade social. Sendo assim, é recorrente durante os atendimentos socioeducativos os e as adolescentes manifestarem urgência em exercer atividades remuneradas.

Esses fatores, somados ao desemprego estrutural, impulsionam este público a submeter-se precocemente a subempregos para garantir o sustento familiar ou acesso mínimo aos bens de consumo. Isto é, trabalhos informais eventuais ou fixos, sem garantias trabalhistas, com baixos salários e com uma carga horária extenuante. Aos meninos, atividades como lavador de carros, auxiliar de pedreiro e capinador, são comuns. Às meninas, cabem atividades como cuidadora de crianças e diarista, considerando os papéis de gênero e sua incidência na configuração do mercado de trabalho[11].

Complementando este quadro, nota-se uma espécie de conformação e até mesmo um incentivo para que as juventudes negras, moradoras da periferia e que cumprem medidas socioeducativas, se insiram no mercado de trabalho a qualquer custo.

> Na terceira audiência à que assistimos, durante o depoimento de um jovem acusado, o juiz indagou-lhe: “o que você tem feito da vida?”. Essa questão, à luz dos estudos realizados, permite-nos analisar que a vida não é algo inerente à existência do sujeito, mas algo que lhe foi dado. Subsequentemente, o juiz fez uma segunda indagação ao jovem a respeito dos estudos e ainda uma terceira pergunta para saber da ocupação do interrogado: “você trabalha?”. As respostas do jovem para as duas primeiras perguntas foram confusas e falhas, mas, na terceira questão, ele

[11] As informações registradas no banco de dados institucional da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal, relativas ao ano de 2020, não permitem detalhar as atividades exercidas pelos homens e mulheres. Considera-se importante que futuramente sejam realizadas pesquisas com a finalidade elucidar a realidade de trabalho das e dos adolescentes e jovens em acompanhamento socioeducativo.

> respondeu com firmeza: “sim, eu trabalho”. O juiz mostrou-se satisfeito com a resposta, porém seguiu perguntando: “em quê?”. O jovem respondeu: “como auxiliar de pedreiro”, e o magistrado observou: “é bom que você está tomando jeito”. É importante salientar que o referido jovem não tinha mais de dezesseis anos e que em nenhum momento o juiz lhe perguntou se o empregador pagava os encargos trabalhistas. Acreditamos que a ausência desse questionamento remete ao entendimento de que, por tratar-se de um jovem infrator, o importante é que este se ocupe, seja produtivo, ainda que seus direitos trabalhistas não sejam respeitados. (SCISLESKI, 2016, p. 92)

Como ilustra o trecho acima, existe uma ideia construída, reproduzida e aceita socialmente de que a ocupação, independente de respeitar a condição de pessoa em situação peculiar de desenvolvimento dos e das adolescentes, é a fórmula de sucesso para o combate ao crime e construção de um projeto de vida ideal.

Sobre as especificidades das adolescentes e jovens, a pesquisa “Por Ser Menina” (2021) demonstra que grande parte das meninas entrevistadas estão inseridas em condições de trabalho impróprias: 18,6% das jovens estão trabalhando e destas apenas 24,9% trabalham com carteira assinada. O estudo ainda mostra que atividades de trabalho, sociabilidade e lazer, em ambientes externos e públicos, são desenvolvidas com mais frequência pelos meninos. No caso das adolescentes e jovens em acompanhamento socioeducativo em Meio Aberto, observa-se que a parca oferta de atividades profissionalizantes se alia ao fato destas atividades não serem pensadas de acordo com os seus anseios. Alcântara (2019), Brasil (2021), Muller (2017) e Silva *et al* (2011), de forma geral, sinalizam que os meninos e meninas apresentam interesses diversos no que tange aos cursos e trabalhos, porém essa diversidade é pouco explorada durante o acompanhamento socioeducativo, notadamente na construção do Plano Individual de Atendimento.

O fato de serem mulheres, pobres, muitas vezes com filhos e majoritariamente negras, também impacta na inserção formal no mercado de trabalho. Apesar da idade, as suas vidas são atravessadas pelas estruturas racistas, classistas e machistas que formam esta sociedade. As condições e oportunidades ofertadas não são as mesmas para todos os segmentos da população, especialmente para aqueles com baixa escolaridade. Embora os adolescentes e jovens que se identificam como homens cis também tenham suas vivências impactadas pelas desigualdades sociais, é mais frequente que as meninas estejam inseridas em atividades profissionalizantes em menor escala que os meninos, inclusive nos vínculos informais, como os dados da SUBSIS demonstram.

4.4 CONVIVÊNCIA DOMICILIAR

Em relação à convivência domiciliar, 48,21% das meninas residiam apenas com as mães e 2% apenas com os pais, em arranjos diversos. As adolescentes e jovens mantinham convivência domiciliar com ambos os genitores em 13,55% dos casos registrados. A realidade registrada foi similar à dos meninos, porém dois dados chamam a atenção: proporcionalmente, as meninas residiam mais comumente sozinhas ou com companheiros (as). Os homens cis residiam 0,80% das vezes sozinhos e 3,74% com companheiros (as). Já no caso das mulheres cis, esses dados sobem para 2,39% e 10,76%, respectivamente.

A Tabela 03, abaixo, traz as informações relativas à convivência domiciliar das meninas acompanhadas nas GEAMAs em 2020.

Tabela 03 – Convivência domiciliar das adolescentes e jovens vinculadas às medidas de LA e/ou PSC no Distrito Federal em 2020

Convívio domiciliar – Mulheres cis	**Frequência relativa**
Em situação de acolhimento institucional	1,20%
Em situação de rua	0,40%
Mora com a mãe	8,37%
Mora com a mãe e o padrasto	3,59%
Mora com a mãe e o pai	2,79%
Mora com a mãe e os irmãos	24,30%
Mora com a mãe, o padrasto e os irmãos	11,95%
Mora com a mãe, o pai e os irmãos	10,76%
Mora com companheiro (a)	10,76%
Mora com o pai	1,20%
Mora com o pai e os irmãos	0,80%
Mora com os avós	3,19%
Mora com os irmãos	1,20%
Mora com outros familiares	3,19%
Mora com responsáveis	0,40%
Mora sozinho (a)	2,39%

Não declarado/Não informado	11,16%
Outros	2,39%

Fonte: Elaboração própria com base nas informações do banco de dados institucional da SUBSIS.

Os dados coadunam com outros estudos sobre as meninas em cumprimento de medidas socioeducativas. Mendonça (2017) destaca que dos nove prontuários analisados em seu estudo, em seis a mãe declarou-se como a responsável pela adolescente ou jovem. Ainda, Cabral (2018) destaca que o acompanhamento da fase processual posterior à apreensão do/a adolescente é realizado principalmente pela mãe. Logo, é preciso discutir a presença predominante da figura materna na vida das meninas em acompanhamento socioeducativo com vistas a compreender as dinâmicas familiares e seus impactos nas vivências do público atendido.

Esta realidade é a de muitas brasileiras no Brasil. São mais de 11 milhões de mães solo no Brasil, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)[12]. Ademais, o índice de crianças apenas com o nome da mãe no registro civil apresenta crescimento ao longo dos últimos anos[13].

Ainda na infância, em face dos papéis de gênero atribuídos e esperados dos homens e mulheres, elas brincam com bonecas, de "casinha" e de cozinhar. Normalmente, são responsáveis por auxiliar nos cuidados domésticos e dos outros irmãos, se houver. Aprendem que meninas não podem ser agressivas, se comportar grosseiramente e participar de brincadeiras consideradas masculinas. Almeja-se que elas sejam, futuramente, as responsáveis pelo lar e cuidado dos filhos. Frases habitualmente reproduzidas pela sociedade, como "ser mãe é padecer no paraíso", "amor de mãe é o único amor verdadeiro" e "sexto sentido de mãe", apontam para a naturalização e romantização da maternidade, além de perpetuar a imagem que os sacrifícios das mulheres para criarem os seus filhos é um ato de heroísmo, especialmente das mães solo. Contudo, perde-se de vista a construção social, econômica e política por trás desta realidade.

Não se trata aqui de questionar a legitimidade do vínculo e afeto entre mães e filhos, mas sim de refletir criticamente acerca da sobrecarga emocional e financeira que incide sobre essas mulheres, que cotidianamente enfrentam dificuldades para finalizarem a educação formal básica, se inserirem no mercado de trabalho e cuidarem de si e dos filhos. Além de serem muitas

[12] https://www.brasildefato.com.br/2021/05/01/desemprego-medo-e-sobrecarga-a-realidade-de-maes-solo-na-pandemia.
[13] https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/numero-de-criancas-sem-o-nome-do-pai-na-certidao-cresce-pelo-4-ano-seguido/.

vezes as únicas responsáveis pelos adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em Meio Aberto, essas mulheres também são frequentemente alvo de discursos moralistas e de culpabilização pelo envolvimento dos seus filhos no contexto infracional.

4.4.1 CASAMENTO E FILHOS

A lei assegura que para o casamento a idade mínima estabelecida pelo Código Civil é de 16 anos, desde que o adolescente seja emancipado ou obtenha a autorização de ambos os pais ou dos responsáveis legais, enquanto não atingida a maioridade civil. Já o Código Penal determina como estupro de vulnerável a conjunção carnal ou prática de ato libidinoso com criança ou adolescente menor de 14 anos, ainda que haja consenso.

As informações obtidas por meio da análise do banco de dados institucional da SUBSIS apontam a existência de gestações antes dos 14 anos e da convivência doméstica com companheiros (as) abaixo dos 16 anos, destacando o descumprimento das idades mínimas definidas no plano legal. Os dados mostram que 0,4% das adolescentes abaixo de 14 anos possuem filhos e 0,4% estavam gestantes. Até os 16 anos, 0,8% residiam com companheiros (as). Como não há registros da idade dos filhos de todas as meninas e o tempo que elas moram com parceiros (as) afetivos, não foi possível comparar as informações para uma análise mais detalhada.

Informações da pesquisa “Estatísticas de gênero: indicadores sociais das mulheres no Brasil” (BRASIL, 2018) mostram que 2,1% do total de casamentos civis realizados em 2019 foi com cônjuges abaixo dos 17 anos e apenas 0,2% envolveram homens. O relatório “Perfil do Casamento Infantil e Uniões Precoces” (UNICEF, 2019) aponta que 26% das adolescentes brasileiras se casaram ou foram morar com companheiros (as) antes de atingirem a maioridade civil.

O estudo “Tirando o véu: estudo sobre casamento infantil no Brasil” (PLAN International, 2019) destaca que as uniões são mais frequentes entre as meninas. Ainda, a amostra coletada apontou uma diferença média de 5,8 anos entre os cônjuges e que 37% dos casamentos envolveram meninas entre 10 e 14 anos. A pesquisa conclui que

> As principais motivações para casamentos e uniões forçadas em idade precoce evidenciados neste estudo são, por ordem de prevalência: gravidez não planejada; amor e desejo de constituir família; vivência da sexualidade (perda da virgindade); necessidade de saída de lares conflituosos; desejo pela maternidade; proteção contra violência e sanção da comunidade (julgamento moral). [...] As principais consequências para as meninas evidenciadas neste estudo são, por ordem de

> prevalência: aumento do serviço doméstico; cuidado parental exercido predominantemente por elas; falta de profissionalização; exclusão do mercado de trabalho; atraso e/ou abandono escolar; restrição da mobilidade e da liberdade. (PLAN International, 2019, p. 09)

Em relação à gravidez na adolescência, os dados DATASUS/SINASC revelam que em 2019, dos nascimentos no país, 19.330 foram de meninas de até 14 anos e 399.922 de adolescentes entre 15 e 19 anos. No caso das adolescentes e jovens vinculadas às medidas de LA e/ou PSC no Distrito Federal no ano de 2020, 22,31% possuíam um ou dois filhos. Assim, a média ficou acima da geral e do recorte que considera apenas os meninos (6,39%). Ainda, 5,98% das adolescentes e jovens estavam gestantes, 10,76% lactantes e 1,20% em puerpério. É importante destacar que não é possível saber a idade dos filhos destas meninas, contudo os dados mostram que parcela significativa das adolescentes e jovens ainda não atingiram a maioridade.

Muller (2017) também constatou alta ocorrência de gravidez antes dos dezoito anos durante a sua pesquisa. A análise dos dados levantados pela autora revelou que cinco adolescentes, no universo de oito, tiveram a ocorrência de gravidez na adolescência. Ademais, o fato de terem filhos impactou na inserção escolar e laboral destas meninas. Já as quatro adolescentes entrevistadas por Alcântara (2019) engravidaram com aproximadamente 14 anos e ressaltaram que não foi um acontecimento planejado. Porém, destacaram a complexidade de sentimentos que envolve a maternidade, como inseguranças e, ao mesmo tempo, esperança.

Dados da PNAD Contínua de 2019, especificamente sobre educação, informam que 23,8% das mulheres entrevistadas alegaram que o abandono escolar foi resultado de gravidez (23,8%) e 11,5% indicaram a necessidade de realizar os afazeres domésticos, enquanto para homens este percentual foi insignificante. Suplementarmente, estudos apontam que a "presença de crianças com até 3 anos de idade vivendo no domicílio é uma característica importante na determinação da ocupação das mulheres no mercado de trabalho" (BRASIL, 2018, p. 03).

Esse quadro se complexifica diante da parca oferta de vagas em creches públicas que são insuficientes para atender a necessidade de parcela significativa da população, como aponta o relatório "Desafios do acesso à creche no Brasil: subsídios para o debate" (FUNDAÇÃO MARIA CECÍLIA SOUTO VIDIGAL, 2020). O artigo 208 da Constituição Federal do Brasil de 1988 estabelece que é dever do Estado garantir a educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade. Contudo, observa-se que o acesso a creches é marcado por desigualdades socioeconômicas e de cor, conforme aponta o mesmo relatório.

Os dados da SUBSIS revelam que apenas 0,80% dos filhos dos/as adolescentes e jovens estão inseridos em creches, o que incide sobre a inserção laboral, escolarização, atividades de lazer e outros direitos, destas meninas. Considerando os papéis sociais de gênero, já debatidos ao longo do presente trabalho, sabe-se que o cuidado doméstico e dos filhos é relegado nesta sociedade majoritariamente às mulheres, impactando as suas vidas com mais intensidade – essas falas, inclusive, aparecem com frequência nas entrevistas realizadas por Alcântara (2019).

As informações expostas acima permitem afirmar que o casamento/união e gravidez na adolescência são fenômenos multifacetados. Não é objetivo desta pesquisa esgotar a temática, mas apontar que as compreensões e discussões sobre as suas causalidades e consequências se sobrepõem. A discussão sobre saúde sexual e reprodutiva, bem como suas nuances, é permeada por tabus e está aquém da realidade das adolescências. Do outro lado, a assistência às gestantes e mães adolescentes é frágil e não consegue garantir que estas meninas tenham acesso aos bens, serviços e direitos assegurados em lei, tendo em vista que elas são pessoas em condição peculiar de desenvolvimento.

Estudos e pesquisas, tanto nacionais quanto internacionais, indicam que as meninas negras, pobres e com histórico de exclusões e violações diversas, estão mais suscetíveis a vivenciar casamentos/uniões e gravidez precoce. Adicionalmente, as vulnerabilidades já vivenciadas parecem se acentuar com a maternidade e casamento. Todo o contexto apresentado exige ações multi e intersetoriais para garantir a proteção e direitos das adolescentes.

4.5 RAÇA

Entre as meninas em cumprimento de medidas socioeducativas de LA e/ou PSC no Distrito Federal em 2020, 62,55% se declararam negras (pretas ou pardas). Este número pode ser ainda maior, uma vez que 20,72% dos dados não foram informados. De fato, as pesquisas realizadas nesse campo revelam que a maioria dos adolescentes e jovens que cumprem medidas socioeducativas, independente de qual gênero, é negra.

A partir dos dados estatísticos sobre violência e acesso da população à direitos básicos, é possível afirmar que o projeto que se constrói para os negros é marcado pelo desprezo dessa parcela da população de um lado e por seu extermínio na outra ponta. Autores como Bento (2009), Kilomba (2019), Sodré (2019) e Moreira (2019), afirmam que o racismo se baseia, grosso modo, na construção – efetivada pelos sujeitos brancos – de um imaginário social no qual o branco é superior intelectualmente, moralmente e esteticamente aos negros. Como consequência, isto implica na idealização de um imaginário nocivo sobre o *Outro*. Assim, o

negro é visto como ameaçador, perdedor e inferior, o que legitima desigualdades, violências e privilégios de um grupo sobre o outro.

> Assim surge a figura ideal para justificar estratégias de reprodução da desigualdade, a figura do inimigo, aquele que vai ser culpado pelas mazelas dessa sociedade, personificado num adolescente pobre e negro. Estereótipo que criminaliza infratores e inocentes e que fere duramente a capacidade de ter esperança destes jovens, e que livra o poder público da responsabilidade de combater a violência em suas raízes estruturais. (ORTEGAL; GALIZA, 2018, p. 04)

Em poucas palavras, há uma naturalização e propagação desse imaginário negativo do negro. Logo, a própria ideia de genocídio e ações violentas são atravessadas por estas construções, negligenciando o sofrimento negro.

O racismo se manifesta tanto nas sutilezas do cotidiano quanto em atitudes extremamente violentas, atravessando a estrutura das instituições. O fato de os jovens negros serem as maiores vítimas de violências e de serem presença expressiva no sistema socioeducativo, por exemplo, são resultados de um processo de exclusão histórico e estrutural. Nesse processo, a mídia, em especial a televisiva, possui um papel importante, uma vez que contribui para a naturalização e propagação do imaginário negativo sobre o negro. É possível observar uma nítida diferença nas manchetes jornalísticas que abordam os crimes praticados por negros e não-negros no país, bem como nos papéis que atores desempenham nas novelas a depender da sua raça.

Refletir sobre o sistema socioeducativo e os dados sobre os adolescentes que cumprem medidas socioeducativas é reconhecer a necessidade de revisitar as práticas profissionais. Não há meios de construir ações socioeducativas pautadas na responsabilização e emancipação humana sem considerar o racismo estrutural e institucional que atravessa os sujeitos, visto que a própria aplicação de medidas socioeducativas e o apelo à punição dos jovens a quem se atribui autoria de ato infracional passam pela dimensão da criminalização dos negros (SANTOS, 2015; ROCHA, OLIVEIRA, 2015). Nesse sentido, é urgente inovar nas práticas e concepções, construir projetos de qualificação profissional para os servidores baseados nas discussões sobre branquitude e racismo, e elaborar estratégias e mecanismos para promoção da igualdade e da equidade, tal como Prestes e Paiva (2016) sugerem.

Não se trata de desconsiderar os avanços, especialmente no plano normativo e na discussão acadêmica, no que tange às abordagens sobre racismo, branquitude e branqueamento; e sim de compreender que permanecem diversos desafios para efetivar integralmente os direitos e garantir o pleno exercício da cidadania da população negra no Brasil.

4.6 POBREZA

Em relação à renda familiar, nota-se que os dados pouco diferem entre os homens e mulheres cis. Contudo, a extrema vulnerabilidade financeira atingiu, em 2020, com maior intensidade as meninas. Enquanto 25,5% das adolescentes e jovens receberam renda familiar abaixo de um salário mínimo, esse número diminuiu para 18,46% entre os meninos.

As Unidades que mais registraram adolescentes e jovens vinculados(as) foram as localizadas nas Regiões Administrativas de Ceilândia, Samambaia, Taguatinga, Planaltina e Paranoá, somando 58,7% do total de meninas e meninos em acompanhamento socioeducativo em meio aberto. Quando consideramos apenas as adolescentes e jovens que se identificaram como mulheres cis, observa-se que os dados específicos são congêneres aos dados gerais supracitados.

As localidades supracitadas concentram parcela significativa da população do Distrito Federal e não estão inseridas no grupo de renda alta, conforme apontamentos da CODEPLAN (DISTRITO FEDERAL, 2020) sintetizados na Tabela 04:

Tabela 04 – Renda média familiar no DF por região e população estimada em 2018

Classificação da renda	Regiões Administrativas	Renda Domiciliar Média	População estimada em 2018
Grupo de renda alta - Grupo de renda 1	Plano Piloto, Jardim Botânico, Lago Norte, Lago Sul, Park Way e Sudoeste/Octogonal	R$ 15.622,00	384.913
Média-alta - Grupo de renda 2	Águas Claras, Candangolândia, Cruzeiro, Gama, Guará, Núcleo Bandeirante, Sobradinho, Sobradinho II, Taguatinga e Vicente Pires	R$ 7.266,00	916.651
Média-baixa - Grupo de renda 3	Brazlândia, Ceilândia, Planaltina, Riacho Fundo, Riacho Fundo II, SIA, Samambaia, Santa Maria e São Sebastião	R$ 3.101,00	1.269.601
Baixa - Grupo de renda 4	Fercal, Itapoã, Paranoá, Recanto das Emas, SCIA–Estrutural e Varjão	R$ 2.472,00	310.689

Fonte: Adaptado de CODEPLAN (DISTRITO FEDERAL, 2020).

Cumpre ressaltar que 60% das adolescentes e jovens moradoras da região atendida pela Unidade de Taguatinga apresentavam renda familiar abaixo de três salários mínimos; em Ceilândia Norte e Ceilândia Sul os dados são 71,89% e 70,84%, respectivamente; 90,91% em Samambaia; 95% em Planaltina; e, por fim, 85% na unidade que atende as regiões do Paranoá e Itapoã. Ou seja, a maioria das famílias das meninas atendidas recebem abaixo do que a média de renda familiar da própria região onde residem.

Dados da CODEPLAN (2020) mostram que 13% da população negra do DF reside no grupo de baixa renda e 50,9% no grupo de média baixa renda. Apenas 7,7% residem em localidades do grupo de alta renda. Ademais, a renda familiar média entre os negros é de R$ 2.928,40 e de R$ 4.833,15 entre os não negros.

As desigualdades econômicas e sociais estão na gênese do modo de produção e reprodução capitalista. Afinal, a concentração de renda é basilar desse sistema. O comparativo entre a população estimada em 2018 no Distrito Federal por região e a renda média familiar é apenas um dos exemplos que comprovam essa afirmação. A população negra, maioria do sistema socioeducativo, é cotidianamente violentada e colocada à margem da sociedade burguesa. A vulnerabilidade financeira pode se acentuar ainda mais a depender da identidade de gênero, orientação sexual, religião e outros.

Para esta análise, ainda é importante informar que as famílias chefiadas por mulheres são mais frequentemente vulneráveis financeiramente, especialmente as mães negras (OBSERVATÓRIO DAS DESIGUALDADES, 2020). Os dados da SUBSIS de 2020 mostram que os arranjos familiares compostos apenas por mães e seus filhos correspondem a 42,65% das famílias que registraram renda abaixo de três salários mínimos, sem distinção de gênero quanto ao adolescente e jovem em cumprimento de medida socioeducativa, revelando a situação de extrema pobreza dessas famílias.

A despeito da contraditoriedade das políticas públicas e sociais, que nessa sociedade atendem a interesses diversos, elas assumem papel importante na proteção da população com baixa ou sem renda. Contudo, a título de exemplo, apenas 41,71% das famílias das meninas que receberam abaixo de três salários mínimos eram beneficiárias de algum programa de transferência de renda. Adicionalmente, as políticas de segurança nutricional, acesso à moradia e outras necessárias à superação da condição de vulnerabilidade financeira e construção de uma

vida digna, são focalizadas e atacadas pela ofensiva neoliberal e conservadorismo[14], impactando o acesso da população aos direitos básicos.

4.7 ATO INFRACIONAL

De acordo com a Lei nº 8069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), considera-se ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal. Foram registrados pelas equipes socioeducativas 33 atos infracionais, conforme Tabela 05 abaixo:

Tabela 05 – Atos infracionais registrados pelas equipes socioeducativas das GEAMAs em 2020 em relação aos homens cis e mulheres cis

Ato Infracional	Homem Cis	Mulher Cis
Ameaça	3,59%	7,97%
Apropriação indébita	0,10%	0
Contravenção prevista da lei de trânsito	0,05%	0
Crime contra a dignidade sexual	0,20%	0,40%
Crime previsto na lei de trânsito	0,45%	1,59%
Dano	0,25%	0,80%
Desacato à autoridade	0,25%	0,80%
Embriaguez	0,05%	0
Estelionato	0,30%	0,80%
Estupro	4,09%	0,80%
Extorsão	0,10%	0
Falsificação de documentos	0,10%	0
Furto	7,98%	13,94%
Homicídio	0,65%	0,40%
Latrocínio	0,35%	0
Lesão corporal	4,39%	9,16%

[14] O discurso neoliberal alega que o Estado é ineficiente e culpado pela crise que se instaurou, devido, principalmente, ao seu papel interventor no setor de produção da sociedade e no âmbito social, o que justificaria um Estado mínimo tanto para a economia quanto para o social (BEHRING, 2013; MONTAÑO, 2002).

Outras contravenções consumadas	0,25%	1,20%
Outras contravenções tentadas	0,05%	0
Outros crimes consumados	2,10%	3,59%
Outros crimes tentados	0,10%	0
Porte ilegal de armas	3,39%	1,99%
Posse de drogas	1,05%	0,80%
Receptação	4,44%	1,20%
Roubo	41,77%	25,90%
Sequestro	0,10%	0,40%
Tentativa de furto	0,15%	0
Tentativa de homicídio	0,25%	1,99%
Tentativa de latrocínio	0,15%	0,40%
Tentativa de lesão corporal	0,05%	0
Tentativa de roubo	0,10%	0
Tráfico de drogas	23,00%	25,10%
Violação de domicílio	0,10%	0
Violência doméstica contra a mulher	0,05%	0

Fonte: Elaboração própria com base nas informações do banco de dados institucional da SUBSIS.

A Tabela 05 acima revela que aos meninos foram atribuídos um conjunto maior de atos infracionais que as meninas. Dentre os 33 tipos de delitos registrados, os meninos foram responsabilizados por todos. No que tange às mulheres cis, foram informados 21 atos infracionais de autoria das meninas.

Os atos que atentam contra a vida e considerados mais graves, como homicídios, latrocínio, estupros e porte ilegal de armas, são mais frequentes entre os meninos – embora com percentual muito baixo. Os atos de ameaça e lesão corporal são mais comuns entre as meninas. A discussão sobre a construção das masculinidades e feminilidades, tendo em vista os papéis esperados dos homens e mulheres, pode ser um dos caminhos para compreender essa realidade. Dos meninos, espera-se posturas de liderança e agressividade. Em relação às meninas, considerando o ideário que elas devem ser passivas e cuidadoras, a acusação e punição pelo

cometimento dos atos de ameaças e agressões físicas podem estar relacionadas à quebra dessas expectativas (DISTRITO FEDERAL, 2020).

No geral, os atos infracionais mais comuns foram roubo e tráfico de drogas, tanto para meninas quanto para meninos. Logo, ao contrário do que é veiculado, a maioria dos atos infracionais cometidos por adolescentes são aqueles de menor potencial ofensivo à vida das pessoas. Tais atos infracionais figuram como os principais delitos praticados por adolescentes tanto nas medidas privativas e restritivas de liberdade, quanto nas medidas em meio aberto (BRASIL, 2018; BRASIL, 2019; ROCHA, OLIVEIRA, 2015).

Os atos infracionais de roubo, tráfico de drogas e furto, em especial, estão diretamente relacionados à vulnerabilidade de renda e social que assola a maioria desses adolescentes e jovens. Roubo e furto são considerados, de acordo com o Código Penal (BRASIL, 1940), crimes contra o patrimônio. Já o tráfico de drogas, de acordo com a Convenção nº 182 da Organização Internacional do Trabalho – OIT ratificada pelo Brasil (BRASIL, 2008), é considerado uma das piores formas de trabalho infanto-juvenil.

Compreende-se que o cometimento de um delito por um adolescente, bem como a resposta dada pelo Estado e sociedade, são fenômenos complexos e mediados por questões sociais, singulares e subjetivas. As estruturas societárias que favorecem as desigualdades econômicas e sociais, a criminalização da juventude negra, as desigualdades de gênero e a lógica do consumo, devem ser consideradas na análise da temática. Portanto, o cometimento de um ato infracional não deve ser encarado pelo sistema judiciário, militar e socioeducativo como uma situação que demanda apenas respostas sancionatórias.

Como discutem Ortegal e Galiza (2018), é urgente combater a violência em suas raízes estruturais e enfrentar as desigualdades sociais para que aconteça uma efetiva transformação da realidade. Caso contrário, serão construídas apenas soluções imediatistas e superficiais para os atos infracionais cometidos pelos adolescentes, como a redução da maioridade penal e encarceramento em massa.

4.8 USO DE DROGAS

Conforme a Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, que institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – SISNAD, drogas são as substâncias ou os produtos capazes de causar dependência, assim especificados em lei ou relacionados em listas atualizadas periodicamente pelo Poder Executivo da União.

As meninas relataram consumo de drogas em 46,23% das vezes, o que aponta para a necessidade de atenção e intervenção das equipes socioeducativas. O uso de maconha, sozinho ou acompanhado de outras drogas, foi o registro mais comum, seguido de tabaco e álcool. Outras drogas foram irrisórias ou inexistentes. Os dados são similares aos dos meninos, porém neste caso há registro de uma gama maior de drogas usadas, conforme Tabela 06 abaixo:

Tabela 06 – Consumo de drogas registrados pelas equipes socioeducativas das GEAMAs em 2020 em relação aos homens cis e mulheres cis

Uso de drogas	Mulher Cis	Homem Cis
Não se aplica/Não informado	18,72%	19,71%
Não–usuário (nunca fez uso de drogas)	6,77%	5,44%
Nega uso de drogas	1,99%	2,79%
Nega uso de drogas no mês corrente	26,29%	21,86%
Outra(s)	1,59%	1,55%
Principalmente álcool combinado a outras drogas	3,59%	1,85%
Principalmente cocaína combinado a outras drogas	0,40%	0,45%
Principalmente maconha combinado a outras drogas	10,36%	12,43%
Principalmente tabaco combinado a outras drogas	5,98%	3,74%
Somente álcool	3,59%	2,99%
Somente maconha	15,54%	22,11%
Somente tabaco	5,18%	4,49%
Somente cocaína	0	0,10%
Somente psicotrópicos	0	0,05%
Principalmente crack combinado a outras drogas	0	0,05%
Principalmente inalantes combinado a outras drogas	0	0,05%
Principalmente psicotrópicos combinado a outras drogas	0	0,35%

Fonte: Elaboração própria com base nas informações do banco de dados institucional da SUBSIS.

Além das consequências sociais, econômicas e de saúde no âmbito individual e coletivo relativos ao consumo de drogas, a reflexão sobre a temática também deve considerar como o uso de substâncias psicoativas impacta de forma distinta alguns segmentos da população em

razão do gênero, raça, classe, orientação sexual e outros, incidindo negativamente sobre a assistência e cuidado relegado à essas pessoas e ocasionando processos de criminalização.

De acordo com Silva (2012), são poucos os estudos que abordam o uso de drogas e suas nuances entre as meninas adolescentes. O foco comumente diz respeito às questões reprodutivas e exercícios da maternidade, culpabilizando sobremaneira as mulheres pelos impactos negativos do consumo de drogas na gestação e vida das crianças.

O consumo de drogas rompe com as expectativas que recaem sobre as mulheres. Por isso, é comum que elas sejam vistas como "sujas"; que sintam vergonha e/ou culpa ao procurarem tratamentos; que recebam menos apoio dos amigos e familiares quando comparadas aos homens; e que sejam rotuladas nos serviços de atenção à saúde e em outros serviços públicos e privados (SILVA, 2012; SILVA, UZIEL, 2017; OLIVEIRA, 2008). Ou seja, as mulheres ficam mais vulneráveis às consequências do consumo de drogas.

Pesquisa realizada em 03 unidades socioeducativas de internação do Departamento Geral de Ações Socioeducativas – DEGASE no Estado do Rio de Janeiro indicam que as meninas que usam drogas são vistas como transgressoras tanto pelo ato infracional quanto pelo consumo de substâncias psicoativas. Ainda, são mais estigmatizadas quanto comparadas aos meninos (SILVA, UZIEL, 2017).

Ante o exposto, é urgente que o gênero seja incluído como categoria de análise na elaboração, análise e execução de políticas públicas voltadas para prevenção e atenção ao consumo de drogas, inclusive no sistema socioeducativo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A plena efetivação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo requer o cumprimento dos princípios e diretrizes presentes nas normativas nacionais e internacionais que dizem respeito à proteção dos adolescentes e jovens a quem se atribui autoria de ato infracional. Contudo, como exposto no presente trabalho, a invisibilidade e silêncio em torno das discussões sobre as meninas em cumprimento de medidas socioeducativas podem mascarar as suas especificidades e vulnerabilidades, o que incide negativamente sobre o acompanhamento relegado a elas.

De fato, o sistema socioeducativo é pouco explorado nos estudos oficiais e pesquisas acadêmicas sob a ótica do gênero, especialmente no que tange às medidas socioeducativas em Meio Aberto. Este estudo aponta que existem particularidades e semelhanças nas vivências dos meninos e das meninas. Ainda, mostra que em razão do seu gênero, as mulheres cis são mais frequentemente expostas às condições de vulnerabilidade em comparação aos homens cis.

Em síntese, as informações registradas no banco de dados institucional da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal, relativas ao ano de 2020, revelaram o perfil das adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas de LA e/ou PSC: a maioria estava na faixa etária entre 16 e 18 anos; muitas delas não estavam estudando e/ou apresentavam distorção idade-série; a inserção laboral com garantias trabalhistas e de acordo com a legislação vigente era ínfima e a maioria das jovens não estavam trabalhando ou estavam inseridas no mercado informal de trabalho; as mães eram as principais responsáveis pelas adolescentes e jovens; muitas possuíam filhos ou estavam gestantes; a renda média familiar era abaixo de três salários mínimos na maioria dos casos; as Unidades de Meio Aberto que registraram mais vinculações foram aquelas que atendem as regiões mais pobres do Distrito Federal; o acesso das meninas e suas famílias às políticas públicas de transferência de renda era deficitário; o índice de adolescentes e jovens residindo com companheiros (as) ou sozinhas era superior ao dos meninos; a maioria se declarou negra (preta ou parda); os atos infracionais mais comuns entre as meninas foram roubo e tráfico de drogas; entre as adolescentes e jovens que faziam uso de drogas, a maconha, associada ou não a outras drogas, foi a principal substância psicoativa utilizada.

Tais resultados apontam que os direitos dessas meninas são cotidianamente desrespeitados e que elas possuem dificuldade em acessar bens e serviços públicos, o que contribui para a continuidade das situações de vulnerabilidade social. Conforme abordado, a sociedade é atravessada por estruturas de discriminação e exclusão que tornam parcelas da

população mais suscetíveis a vivenciar quadros de vulnerabilidade, o que pode envolver fragilidades de vínculos afetivos-relacionais e acesso desigual aos bens e serviços públicos.

A identificação das características gerais do público atendido, associada à análise da totalidade social e realidade pessoal, contribuem para que sejam construídas ações pautadas na garantia dos direitos e proteção social. Assim, espera-se que os dados iniciais coletados e discutidos nesta pesquisa sejam um incentivo para que as equipes socioeducativas construam projetos pedagógicos intencionais que considerem as singularidades e contextos societários que marcam as vivências das meninas.

À guisa de conclusão, salienta-se que o presente trabalho não objetivou desvendar toda a realidade social e pessoal das adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em Meio Aberto no Distrito Federal, devido a limitação do tempo, do recorte da pesquisa e da imprescindibilidade de responder a um objetivo de pesquisa. É sabido que muitas questões abordadas poderiam se tornar temas de outros estudos, visto que a realidade é complexa, contraditória e multifacetada. Assim, os fenômenos e estruturas se sobrepõem, se retroalimentam e se reproduzem socialmente.

Ante o exposto, o processo de coleta de dados trouxe percepções além das que foram inicialmente previstas. Isto é, a pesquisa anuncia ideias que, apesar de não terem sido aprofundadas pelo estudo, podem sugerir futuros temas de pesquisa que aprofundem a discussão. A relação entre a moradia, raça e quantitativo de meninas vinculadas às Unidades de referência; a assistência relegada às mães adolescentes; dados sobre as mulheres trans; as relações de trabalho que as meninas estão inseridas; os relacionamentos afetivos; e a conexões entre o cometimento de atos infracionais e uso de drogas, são alguns exemplos.

Por fim, considera-se importante investigar a visão dos profissionais envolvidos no processo de aplicação e execução das medidas socioeducativas e, principalmente, das adolescentes e jovens. Investir em pesquisas que ultrapassem a análise documental é fundamental para compreender quem são essas meninas e as percepções dos trabalhadores do Sistema de Garantia de Direitos. Assim, é possível a construção de reflexões e subsídios para a prática pedagógica e a ação socioeducativa com as adolescentes e jovens do gênero feminino em cumprimento de PSC e LA tanto no Distrito Federal quanto em outros entes da federação.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABRAMOVAY, M.; CASTRO, M. G.; PINHEIRO, L. C.; et.al. **Juventude, violência e vulnerabilidade social na América Latina: desafios para políticas públicas**. Brasília: UNESCO, 2002.

ABRAMOVAY, M.; CUNHA, A. L.; CALAF, P. P. **Revelando tramas, descobrindo segredos: violência e convivência nas escolas**. Brasília: Rede de Informação Tecnológica Latino–americana, Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, 2009. Disponível em: https://www.mprj.mp.br/documents/20184/237993/Publicacao_Revelando_tramas.pdf. Acesso em: 28 de fevereiro de 2022

ALCÂNTARA, Gislene Aparecida Moreira de. **Nós escutamos: as histórias de vida das adolescentes em medidas socioeducativas em Meio Aberto**. 2019. Dissertação (Mestrado) – Curso de Programa de Pós–Graduação em Psicologia Social, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2019. Disponível em: https://sapientia.pucsp.br/handle/handle/22305. Acesso em: 09 de maio de 2021.

ALVARENGA, Mirella Souza. **Risco e vulnerabilidade: razões e implicações para o uso na política nacional de assistência social**. 2012. 133 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Pós-Graduação em Política Social, Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, 2012. Disponível em: https://repositorio.ufes.br/bitstream/10/6497/1/Mirella%20Souza%20Alvarenga.pdf. Acesso em: 03 de dezembro de 2021.

BEHRING, Elaine. **Brasil em contra-reforma: desestruturação do Estado e perda de direitos**. São Paulo: Cortez, 2003.

BENTO, Maria Aparecida Silva. Branqueamento e branquitude no Brasil. In: BENTO, Maria Aparecida Silva; CARONE, Iray (org.). **Psicologia Social do Racismo: estudos sobre branquitude e branqueamento no Brasil.** 4.ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2009. p.25-57.

BONALUME, Bruna Carolina. **Atos infracionais reiterados: trajetórias de vidas e fragmentos da (des) proteção social e do controle sociopenal**. 2020. 496 f. Tese (Doutorado em Serviço Social) – Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", Franca, 2020. Disponível em: https://repositorio.unesp.br/bitstream/handle/11449/192259/BonalumeBC_te_franca.pdf?sequence=3&isAllowed=y. Acesso em: 03 de janeiro de 2022.

BRASIL. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, o CONANDA e a Visão Mundial. **Relatório do Diagnóstico Nacional Sobre a Política de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto**. [Internet] 2021. Disponível em: https://composic.nyc3.cdn.digitaloceans paces.com/2021/12/14/UaoQNT7VU4.pdf. Acesso em: 02 de janeiro de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde - Secretaria de Vigilância em Saúde - Departamento de Análise da Situação de Saúde (MS/SVS/DASIS) - **Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos – SINASC**. Disponível em: http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/d eftohtm.exe?sinasc/cnv/nvuf.def. Acesso em: 02 de março de 2022.

BRASIL. Secretaria Nacional de Assistência Social, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004**. Aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; 2004.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 03 de janeiro de 2022.

BRASIL. MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS. **Disque Direitos Humanos: Relatório 2019**. Brasília: Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, 2019. Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/centrais-de-conteu do/disque100/relatorio-2019_disque-100.pdf Acesso em: 12 jun. 2021.

BRASIL. **Pesquisa DataSenado: Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.** Senado Federal, Brasília: 2021. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/instituci onal/datasen ado/arquivos/violencia-domestica-e-familiar-contra-a-mulher-2021/. Acesso em: 15 de dezembro de 2022.

BRASIL. **Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília: Senado Federal, 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_0 3/leis/l9394.htm. Acesso em: 13 de março de 2022.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940**. Código Penal. Diário Oficial da União. 31 Dez 1940. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/de l2848compilado.htm. Acesso em: 20 de março de 2022.

BRASIL. **Decreto n. 6.481, de 12 de junho de 2008**. Regulamenta os artigos 3o, alínea "d", e 4o da Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) que trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação, aprovada pelo Decreto Legislativo no 178, de 14 de dezembro de 1999, e promulgada pelo Decreto n. 3.597, de 12 de setembro de 2000, e dá outras providências. Brasília, DF: Diário Oficial da União; 13 jun. 2008, retif. 23 out. 2008 [acesso 3 mar. 2021]. Disponível em: **Erro! A referência de hiperlink não é válida.**.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/decreto/d6481.htm. Acesso em: 20 de março de 2022.

BRASIL. **Lei 8.069 de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e Adolescente e dá outras providências. Brasília: Senado Federal, 1990. Disponível em: **Erro! A referência de hiperlink não é válida.** vil_03/leis/l8069.ht m. Acesso em: 06 de maio de 2021.

BRASIL. **Lei nº 11.343 de 23 de agosto de 2006**. Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - SISNAD; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências. Brasília: Senado Federal, 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov. br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11343.htm. Acesso em: 09 de março de 2022.

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009**. Brasília: Senado Federal, 2009. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/eme ndas/emc/emc59.htm. Acesso em: 15 de março de 2022.

BRASIL**. Lei 12.852 de 5 de agosto de 2013**. Institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude – SINAJUVE. Brasília: Senado Federal, 2013. Disponível em: http://www.planalto.gov.b r/ccivil_03/ _Ato2011– 2014/2013/Lei/L12852.htm. Acesso em: 06 de maio de 2021.

BRASIL. **Relatório da Pesquisa Nacional das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto no Sistema Único de Assistência Social**. Ministério do Desenvolvimento Social. Secretaria Nacional de Assistência Social. Brasília, 2018. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/relatorios/Medidas_Socioeducativas_em_Meio_Aberto.pdf. Acesso em: 06 de maio de 2021.

BRASIL. **Levantamento anual do SINASE**. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Brasília, 2019. Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt–br/navegue–por–temas/crianca–e–adolescente/LevantamentoAnualdoSINASE2017.pdf. Acesso em: 05 de maio de 2021.

BRASIL. **Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012**. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional. Casa civil. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Brasília, DF: 2012. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011–2014/2012/lei/l12594.htm. Acesso em: 10 de maio de 2021.

BRASIL. **Levantamento anual do SINASE**. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Brasília, 2020. Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt–br/navegue–por–temas/crianca–e–adolescente/SINASE_EIXO03.pdf. Acesso em: 05 de maio de 2021.

BRASIL. **Estatísticas de Gênero: Indicadores sociais das mulheres no Brasil**. Rio de Janeiro: IBGE, 2018. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101784_ informativo.pdf. Acesso em: 10 de janeiro de 2022.

BRASIL. **Informativo - PNAD Contínua - Educação.** Rio de Janeiro: IBGE, 2019. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101736_informativo.pdf. Acesso em: 01 de março de 2022.

BRASIL. **Resolução n° 119, de 11 de dezembro de 2006**. Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente. Dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e dá outras providências. Diário Oficial [da] União. Brasília, DF, 11 dez. 2006. Disponível em: http://www.conselhodacrianca.al.gov.br/sala–de–imprensa/publicacoes/sinase.pdf. Acesso em: 08 de maio de 2021.

CABRAL, Talita Ketlyn Costa. **Adolescentes em conflito com a lei: Um olhar sobre o processo de execução de Medida Socioeducativa no Município de Rio Branco do Sul - Paraná**. 2018. 126 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Programa de Pós-Graduação em Tecnologia e Sociedade, Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Curitiba, 2017. Disponível em: https://repositorio.utfpr.edu.br/jspui/bitstream/1/3322/1/CT_PPGTE_M_Cabral%2c%20Talita%20Ketlyn%20Costa_2018.pdf. Acesso em: 10 abr. 2021.

CARMO, Michelly Eustáquia do e GUIZARDI, Francini Lube. **O conceito de vulnerabilidade e seus sentidos para as políticas públicas de saúde e assistência social**.

Cadernos de Saúde Pública [online]. 2018, v. 34, n. 3 [Acessado 16 Fevereiro 2022] , e00101417. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0102–311X00101417>. Epub 26 Mar 2018. ISSN 1678–4464. https://doi.org/10.1590/0102–311X00101417.

CRENSHAW, Kimberlè. Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. **Revista de Estudos Feministas,** v. 7, n. 12, p. 171–88, 2002. Disponível em: https://www.scielo.br/j/ref/a/mbTpP4SFXPnJZ397j8fSBQQ/?format= pdf&lang=pt. Acesso em: 10 de fevereiro de 2022.

CRESWELL, John W. **Projeto de pesquisa: métodos qualitativo, quantitativo e misto**. Porto Alegre: Artmed, 2010.

DISTRITO FEDERAL. **I Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Distrito Federal – PDASE**. Brasília: Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude. Subsecretaria do Sistema Socioeducativo. Governo do Distrito Federal. 2016.

DISTRITO FEDERAL. Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania. **Anuário do Atendimento Socioeducativo Inicial no Núcleo de Atendimento Integrado – NAI/UAI–DF 2018**. Brasília, 2020. Disponível em: http://www.sejus.df.gov.br/wp–conteudo/uploa ds/20 20/10/1.–ANUA%CC%81RIO–2020–revisa%CC%83o–03–10–2020.pdf. Acesso em: 11 de maio de 2021.

DISTRITO FEDERAL. Companhia de Planejamento do Distrito Federal (CODEPLAN). **Perfil e percepção social dos adolescentes em medida socioeducativa no Distrito Federal**. Brasília, 2013. Disponível em: https://www.codeplan.df.gov.br/wp-content/uploads/2018/02/Perfil-e-percepção-social-dos-adolescentes-em-medida-socioeducativa-no-Distrito-Federal.pdf. Acesso em: 10 de janeiro de 2022.

DISTRITO FEDERAL. Companhia de Planejamento do Distrito Federal (CODEPLAN). **Retratos Sociais DF 2018 – O perfil sociodemográfico da população negra do Distrito Federal**. Brasília, 2020. Disponível em: Estudo-Retratos-Sociais-DF-2018-O-perfil-sociodemográfico-da-população-negra-do-Distrito-Federal.pdf (codeplan.df.gov.br). Acesso em: 03 de março de 2022.

FALEIROS, Vicente de Paula. Juventude: trabalho, escola e desigualdade. **Educação e Realidade**. Porto Alegre: v. 33. n. 2. p. 63-82. jul-dez. 2008.

FUNDAÇÃO MARIA CECÍLIA SOUTO VIDIGAL. **Desafios do acesso à creche no Brasil: subsídios para o debate**. São Paulo, julho/2020. Disponível em: **Erro! A referência de hiperlink não é válida.**. Acesso em: 02 de março de 2022.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 7ª ed. Barueri, SP: Atlas, 2022.

GRATÃO, Paula Guimarães. **Vulnerabilidades sociais e trajetórias institucionais das adolescentes em uma unidade de semiliberdade feminina no Distrito Federal**. 2020. 35 f. Monografia (Especialização) – Curso de Especialização em Políticas Públicas, Infância, Juventude e Diversidade (Eppijd), Centro de Estudos Avançados Multidisciplinares – Ceam, Universidade de Brasília, Brasília, 2020. Disponível em: https://bdm.unb.br/bitstream/10483/26886/1/2020_PaulaGuimaraesGratao_tcc.pdf. Acesso em: 29 abr. 2021.

KILOMBA, Grada. **Memórias da Plantação: episódios de racismo cotidiano**. 1.ed. Rio de Janeiro: Cobogó, 2019. p.33-69.

KONDER, Leandro. **O que é dialética**. Coleção Primeiros Passos. São Paulo: Brasiliense, 2008.

MENDONÇA, Ruskaia Fernandes. **Educação, gênero e criminalidade: as adolescentes que cumpriram medidas socioeducativas em Meio Aberto em Goiânia (2010-2014)**. 2017. 126 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Programa de Pós-Graduação em Educação, Universidade Federal do Goiás, Goiânia, 2017. Disponível em: https://repositorio.bc.ufg.br/tede/bitstream /tede/7763/5/Disserta%c3%a7%c3%a3o%20%20Ruskaia%20Fernandes%20Mendon%c3%a7 a%20-%202017.pdf. Acesso em: 25 abr. 2021.

MICHAELIS. Menina.MENINA. In: **MICHAELIS Moderno Dicionário da Língua Portuguesa.** Disponível em: http://michael is.uol.com.br/busca?id=OWQE. Acesso em: 06 de maio de 2021.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. O Desafio da Pesquisa Social. In: MINAYO, Maria Cecília de Souza (Org.); GOMES, Suely Ferreira; DESLANDES, Romeu Gomes. **Pesquisa social: Teoria, método e criatividade.** 27ª ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2008.

MULLER, Crisna Maria. **A Execução do Plano Individual de Atendimento no Contexto da Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida no Município do Ponta Grossa/PR: Limites e Possibilidades**. 2017. 276 f. Dissertação (Mestrado) – Curso de Programa de Mestrado em Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Estadual de Ponta Grossa, Ponta Grossa, 2017. Disponível em: https://tede2.uepg.br/jspui/bitstream/prefix/2337/1/Crisna %20Maria.pdf. Acesso em: 16 maio 2021.

MONTAÑO, Carlos. **Terceiro Setor e Questão Social: crítica ao padrão emergente de intervenção social**. São Paulo: Cortez 2002.

MOREIRA, A. J. Qual é o lugar da raça na interpretação jurídica? In: MOREIRA, A. J. **Pensando como um negro: ensaio de hermenêutica jurídica.** São Paulo: Contracorrente, 2019.

NETTO, José Paulo. **Introdução ao estudo do método de Marx**. São Paulo: Expressão Popular, 2011.

OBSERVATÓRIO DAS DESIGUALDADES. **Pobreza, Substantivo Feminino - Boletim nº 08.** Minas Gerais: 2020. Disponível em: http://observatoriodesigualdades.fjp.mg.gov.b r/wp-content/uploads/2020/04/Boletim-8.pdf. Acesso em: 10 de dezembro de 2021.

OLIVEIRA, Jeane Freitas de. **(In)visibilidade do consumo de drogas como problema de saúde num contexto assistencial: uma abordagem de gênero**. 2008. 207 f. Tese (Doutorado) - Curso de Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2008. Disponível em: https://repositorio.ufba.br/bitstream/ri/10 387/1/6666666.pdf. Acesso em: 09 de março de 2022.

ORTEGAL, Leonardo; GALIZA, Júlia. Por que somos contra a redução da maioridade penal? In: **Projeto Antíteses.** Brasília: NEPPOS/CEAM/UnB, 2018. Disponível em: https://www.projetoantiteses.com/_files/ugd/db28ff_3411efbc8cfd4e498149cfb61a738634.pd f. Acesso em: 06 de março de 2022.

SILVA, Patricia C. de O. **Outras Drogas da Vida: abuso emocional e co-dependência nas trajetórias de vida de jovens usuários de drogas pertencentes as camadas médias no Rio de Janeiro**. Tese de Doutorado, Instituto de Psicologia, UFRJ, 2012. Disponível em: http://pos.eicos.psicologia.ufrj.br/wpcontent/uploads/2012_DOUT_Patricia_Castro_de_Oliveira_e_Silva.pdf. Acesso em: 04 de março de 2022.

SILVA, Patricia C. de O.; UZIEL, Ana Paula. Usos de drogas, juventude e privação de liberdade: conversações a partir da perspectiva de gênero. In: **Seminário Internacional Fazendo Gênero 11 & 13th Women's Worlds Congress** (Anais Eletrônicos), Florianópolis, 2017. Disponível em: http://www.en.wwc2017.eventos.dype.com.br/resources/anais/1499465763_ARQUIVO_artigocompletofazendogenero2017.docx.pdf. Acesso em: 08 de março de 2022.

PICCIONI, Jaqueline da Silva. **O sistema socioeducativo e a profissionalização de jovens em conflito com a lei**. 2019. 143 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Planejamento e Análise de Políticas Públicas, Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (Unesp), Franca, 2019.

PRESTES, Clélia R. S.; PAIVA, Vera S. F. Abordagem psicossocial e saúde de mulheres negras: vulnerabilidades, direitos e resiliência. **Saude soc.** [online], vol. 25, n. 3, p. 673-688, 2016.

ROCHA, E. A.; OLIVEIRA, R. M. **O Adolescente em Conflito com a Lei e o Debate sobre a Redução da Maioridade Penal: esclarecimentos necessários**. Brasília: IPEA, 2015.

ROCHA, S. R. **Possibilidades e limites no enfrentamento da vulnerabilidade social juvenil: a experiência do Programa Agente Jovem em Porto Alegre** [Tese de Doutorado]. Porto Alegre: Programa de Pós–graduação em Serviço Social, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul; 2007. Disponível em: http://tede2.pucrs.br/tede2/bitstream/tede/598/1/ 391208.pdf. Acesso em: 19 de fevereiro de 2022.

RODRIGUES, Dayane. YOKOY, Tatiana. Adolescências brasileiras e vulnerabilidades. In: **Curso socioeducação como meio de responsabilização e emancipação de adolescentes: material pedagógico** [recurso eletrônico] / coordenação Cynthia Bisinoto, Dayane Silva Rodrigues; Andrea Lagares… [et al.]. Brasília: Universidade de Brasília, Faculdade UnB Planaltina, 2021. 116 p. : il.

RODRIGUES, Dayane. YOKOY, Tatiana. Contextualização Socioeconômica das Adolescências Brasileiras. In: Cynthia Bisinoto (org.), **Docência na Socioeducação.** Universidade de Brasília: Brasília, 2014. Disponível em: https://docenciasocioeducacaounb.wordpress.com/sobre/material-livros. Acesso em: 09 de março de 2022.

SANTOS, B.R. MAGALHÃES, D.R. Mora, G.G. CUNHA, A. **Gravidez na Adolescência no Brasil – Vozes de Meninas e de Especialistas**. Instituto dos Direitos da Criança. Brasília: INDICA; 2017.

SANTOS, Ivair A. A. Cap.1 Racismo Institucional: criminalidade e racismo institucional. In: **Direitos humanos e as práticas de racismo**. Brasília: Edições Câmara, 2015, p. 23-52.

SCISLESKI, Andrea Cristina Coelho et al . Racismo de Estado e tanatopolítica: reflexões sobre os jovens e a lei. **Fractal, Rev. Psicol.,** Rio de Janeiro, v. 28, n. 1, p. 84-93, Apr. 2016.

SCOTT, Joan. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. **Revista Educação e Realidade,** Porto Alegre, v. 20, n. 2, p. 71–99, 1995.

SILVA, José Lopes; TORRES, Mabel Mascarenhas. O perfil dos adolescentes que cumprem medida socioeducativa de prestação de serviços à comunidade em Maringá – PR. **Serviço Social em Revista,** Universidade Estadual de Londrina, v. 14, n. 1, p. 198–221, 30 dez. 2011. Disponível em: http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/ssrevista/article/view/10852/10894. Acesso em: 10 de maio de 2021.

SODRÉ, Muniz. **O Terreiro e a Cidade: a forma social negro brasileira**. 3.ed. Rio de Janeiro: Mauad X, 2019. p.23-80.

SOIHET, R. História, Mulheres, Gênero: contribuições para um debate. In: AGUIAR, N. **Gênero e Ciências Humanas: desafio às ciências desde a perspectiva das mulheres.** Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 1997.

SPOSATI, Aldaíza. Assistência Social: Desafios para uma Política Pública de Seguridade Social. In: **Subsídios à conferência nacional de assistência social - 3: políticas de assistência social.** - São Paulo: Abong, 1995. - (Cadernos Abong ; série especial). Disponível em: http://www.bibliotecadigital.abong.org.br/bitstream/handle/11465/246/ABONG%20%20-%20SUBS%C3%8DDIOS%20%C3%80%20CONFER%C3%8ANCIA%20NACIONAL%20DE%20ASSIST%C3%8ANCIA%20SO2.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em: 01 de dezembro de 2021.

FERNANDEZ, Brena Paula Magno. Teto de vidro, piso pegajoso e desigualdade de gênero no mercado de trabalho brasileiro à luz da economia feminista: por que as iniquidades persistem?. **Rev. Cadernos de Campo**, Araraquara, n. 26, p. 79–103, jan./jun. 2019. Disponível em: https://periodicos.fclar.unesp.br/cadernos/article/view/12951. Acesso em: 10 de janeiro de 2022.

OLIVEIRA, Leidiane. SANTOS, Silvana Mara de Morais dos. Igualdade nas relações de gênero na sociedade do capital: limites, contradições e avanços. **Rev. katálysis,** Florianópolis, v. 13, n. 1, p. 11-19, Junho 2010.

PASSOS, Luana. SOUZA, Lorena. Vulnerabilidades cruzadas: as mulheres e suas experiências diversificadas. **Revista Katálysis** [online]. 2021, v. 24, n. 1 [Acessado 19 Janeiro 2022] , pp. 198–209. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1982–0259.2021.e73900> . Epub 23 Abr 2021. ISSN 1982–0259. https://doi.org/10.1590/1982–0259.2021.e73900.

PIOVESAN, Flávia. Igualdade de Gênero na Constituição Federal: os direitos civis e políticos das mulheres no Brasil. In: **Constituição de 1988: O Brasil 20 Anos Depois – Os Alicerces da Redemocratização** (VOL. I). Senado Federal, Brasília: 2008.

PLAN International Brasil. **Tirando o véu: estudo sobre casamento infantil no Brasil**. [Internet]; 2019. Disponível em: https://plan.org.br/wp-content/uploads/2019/07/Tir ando-o-veu-estudo-casamento-infantil-no-brasil-plan-international.pdf. Acesso em: 02 de março de 2022.

PLAN International Brasil. **Por ser menina**. [Internet]; 2021. Disponível em: https://plan.org.b r/wp-content/uploads/2021/11/por-ser-menina-resumo-executivo-final.pdf. Acesso em: 22 de dezembro de 2021.

UNICEF. **A profile of child marriage and early unions in Latin America and the Caribbean**. [Internet]; novembro de 2019. Disponível em: https://data.unicef.org/resources/profile-of-child-marriage-and-early-unions-in-latin-america-and-the-caribbean/. Acesso em: 10 de janeiro de 2022.

VILARINS, Natália Pereira Gonçalves. **Meninas de Santa Maria: a precarização da vida na medida socioeducativa de internação**. 2016. 110 f., il. Tese (Doutorado em Política Social) – Universidade de Brasília, Brasília, 2016.

YANNOULAS, Silvia C. (Coord.). **A Convidada de pedra: mulheres e políticas públicas de trabalho e renda**. Brasília: FLACSO; Abaré, 2003.

YAZBEK, Maria Carmelita. Questão Social: Desigualdade, Pobreza e Vulnerabilidade. In: IEE. **Curso de Capacitação de Gestores Sociais**. São Paulo: IEE, 2008.